# Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Distribuição e Colocação Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Regime de Garantia Firme, da 25ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.

ENTRE

RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

BANCO ITAÚ BBA S.A.

BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S.A.

 $\mathbf{E}$ 

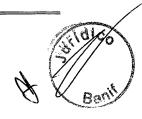
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Datado de

20 de outubro de 2009







# ÍNDICE

Cláusula 1.	Objeto	
Cláusula 2.	Características da Emissão e dos CRI	∠
Cláusula 3.	Autorizações e Registros	<del>(</del>
Cláusula 4.	Condições Precedentes	
Cláusula 5.	Preço de Subscrição e Forma de Integralização	7
Cláusula 6.	Procedimento de Colocação dos CRI	
Cláusula 7.	Obrigações dos Coordenadores	
Cláusula 8.	Obrigações da Emissora	
Cláusula 9.	Obrigações da BR	
Cláusula 10.	Declarações e Garantias	
Cláusula 11.	Liquidação Financeira	
Cláusula 12.	Remuneração; Despesas; Condições de Pagamento	
Cláusula 13.	Poderes de Representação	
Cláusula 14.	Confidencialidade	
Cláusula 15.	Exclusividade	
Cláusula 16.	Indenização	
Cláusula 17.	Resilição Voluntária	
Cláusula 18.	Resilição Involuntária	
Cláusula 19.	Remuneração de Descontinuidade	
Cláusula 20.	Alterações	
Cláusula 21.	Duração	
Cláusula 22.	Multa	
Cláusula 23.	Cessão	
Cláusula 24.	Comunicações	28
Cláusula 25.	Novação e Renúncia de Direitos	29
Cláusula 26.	Da Recomendação de Contratação de Formador de Mercado	
Cláusula 27.	Disposições Gerais	
Cláusula 28.	Lei e Foro	
ANEXO 1	DESCRIÇÃO DA UNIDADE	32.







Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Distribuição e Colocação Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Regime de Garantia Firme, da 25º Série da 1º Emissão da RB Capital Securitizadora S.A.

O presente Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Distribuição e Colocação Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Regime de Garantia Firme de Colocação, da 25ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora S.A. (o "Contrato") é celebrado entre:

- (a) RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amauri, 255, 5° andar, CEP 01448-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 03.559.006/0001-91, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (a "Emissora");
- (b) BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3400, 4º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.298.092/0001-30, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social (o "Itaú BBA" ou o "Coordenador Líder");
- (c) BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S.A., instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Minas de Prata, 30, 15° andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.753.740/0001-58, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (o "Banif" e, em conjunto com o Itaú BBA, os "Coordenadores"); e
- (d) **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Canabarro, n.º 500, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.274.233/0001-02, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (a "BR").

A Emissora, os Coordenadores e a BR são doravante denominados, em conjunto, "Partes", ou individualmente, "Parte".

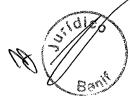
#### CONSIDERANDO QUE:

1. A unidade compreende os terrenos, construções e benfeitorias construídas e equipamentos existentes sobre os mesmos, conforme descritos em laudo de avaliação elaborado pela Consult Soluções Patrimoniais Ltda., os quais correspondem aos imóveis relativos a determinados lotes das quadras 25, 26, 34, 35 e 36 da Fábrica de Lubrificantes, conforme descritos no Anexo 1 deste Contrato (a "Unidade");

2. A Unidade encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer gravames ou ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, outrossim, ações reais e pessoais reipersecutórias que afetem o presente compromisso ou a Unidade;

A





- 3. A BR (i) detém o título aquisitivo em relação aos lotes descritos no Anexo 1 deste Contrato que pertencem às quadras 25 e 26 da Unidade, com base na operação de aporte ao capital social da BR efetuado pela sua acionista Petróleo Brasileiro S.A. ("Petrobras"), conforme aprovado nas assembléias gerais de acionistas da BR realizadas em 2 de dezembro de 1976; e (ii) possui o direito de adquirir os imóveis descritos no Anexo 1 deste Contrato que pertencem às quadras 34, 35 e 36, as quais são de propriedade da Petrobras, que as aluga à BR, nos termos de Contrato de Locação de Imóvel de Propriedade da Petrobras com Cláusula de Alienação firmado em 22 de junho de 1987 entre a BR e a Petrobras, sendo posteriormente aditado em 3 de fevereiro de 1992 (tal contrato de locação, o "Contrato de Locação Petrobras");
- 4. Em relação aos imóveis descritos no Anexo 1 deste Contrato que pertencem às quadras 25 e 26 da Unidade, a BR está em processo de registro do título aquisitivo dos mesmos junto ao competente Registro Geral de Imóveis;
- 5. Em relação aos imóveis descritos no Anexo 1 deste Contrato que pertencem às quadras 34, 35 e 36 da Unidade, tendo em vista que todas as pendências judiciais relativas a tais imóveis estão devidamente sanadas, a BR enviou em 12 de agosto de 2008 correspondência (PRD-26/2008) para a Petrobras, na qual manifestou a intenção de adquirir tais imóveis da Petrobras, com base no direito de aquisição que lhe foi conferido nos termos do Contrato de Locação Petrobras, observado o disposto nos itens 1.3, 2.06 e 8.02(vi) do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda;
- A BR e o FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FCM (o "FII") celebraram, 6. nesta data, o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma e Outras Avenças, por meio do qual, sujeito ao cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido no Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda) (i) a Rio Bravo Investimentos DTVM LTDA. (doravante designada "Rio Bravo"), atuando exclusivamente na qualidade de instituição administradora e proprietária fiduciária, nos termos da Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, dos bens do FII, devidamente constituído e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, registrado na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 106-6, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.417.532/0001-30 (toda e qualquer referência neste Contrato ao FII é feita ao FII administrado pela Rio Bravo ou pelo administrador que venha a substituí-la) prometeu adquirir as Unidades da BR, e (ii) a BR se comprometeu a vender as Unidades ao FII e imitir o mesmo na posse da Unidade por meio da cláusula constituti (o "Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda");
- 7. O FII tem como objetivo adquirir as Unidades para locação à BR, nos termos do Contrato de Locação celebrado nesta data entre o FII e a BR (o "Contrato de Locação");
- 8. As quotistas do FII são a BR e a Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (a "Pavarini") (em conjunto, as "Quotistas"). As Quotistas e a Rio Bravo celebraram em 20 de outubro de 2006 um Acordo de Quotistas, cujo primeiro aditivo será celebrado nesta data (tal Acordo de Quotistas, conforme alterado, o "Acordo de Quotistas");



- 9. BR, por meio do Instrumento Particular de Emissão Privada de Cédula de Créditos Imobiliários de Titularidade da BR (o "Instrumento Particular de Emissão de CCI"), emitiu uma cédula de crédito imobiliário (a "CCI") que representa os Créditos Imobiliários detidos pela BR contra o FII, definidos no Instrumento Particular de Emissão de CCI e relativos ao pagamento do saldo do Valor da Promessa (conforme abaixo definido) devido pelo FII à BR nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda;
- 10. A BR cedeu a CCI à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão e Transferência de CCI e Outras Avenças celebrado nesta data entre a Emissora, a BR e o FII (o "Contrato de Cessão de CCI");
- 11. O FII promoveu a cessão *pro solvendo* à Emissora de parte dos créditos oriundos do Contrato de Locação, nos termos do Contrato de Cessão e Transferência de Créditos do Contrato de Locação celebrado nesta data entre a Emissora, o FII e a BR (o "Contrato de Cessão de Créditos da Locação"), como forma de pagamento do Valor da Promessa devido pelo FII à BR nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda e cujos direitos ao recebimento foram cedidos pela BR à Emissora;
- 12. Após a cessão da CCI, a Emissora tornou-se única e legítima titular, em regime fiduciário, da CCI e emitirá os Certificados de Recebíveis Imobiliários (os "CRI") com lastro na CCI, conforme o disposto no termo de securitização (o "Termo de Securitização"), os quais serão ofertados no mercado de valores mobiliários brasileiro;
- 13. A Emissora, por meio deste instrumento, pretende contratar os Coordenadores para serem responsáveis pela colocação dos CRI junto ao público, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 (a "Lei nº 6.385"), das Instruções CVM nºs 400, de 29 de dezembro de 2003 (a "Instrução CVM 400") e 414, de 30 de dezembro de 2004, (a "Instrução CVM 414"), observados os termos e condições dos seguintes documentos (os "Documentos do Projeto"): (a) o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, (b) o regulamento do FII (o "Regulamento"), (c) o Acordo de Quotistas, (d) o Contrato de Locação, (e) o Instrumento Particular de Emissão de CCI, (f) o Contrato de Cessão de CCI, (g) o Contrato de Cessão de Créditos da Locação; e (h) o Termo de Securitização;
- 14. A 25ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Emissora (a "Emissão") para distribuição pública nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414 (a "Oferta") é realizada conforme os termos do artigo 23, item (xii), do seu Estatuto Social, que prevê que toda e qualquer operação de securitização em valor inferior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) está expressamente aprovada, de forma que a presente emissão não depende de qualquer autorização adicional;
- 15. A AGE autorizou a diretoria da Emissora a contratar instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais com a finalidade de coordenar e proceder à colocação pública dos CRI;





- 16. Os Coordenadores são instituições financeiras devidamente autorizadas a operar no mercado de capitais e concordam em realizar a colocação dos CRI ao público, em regime de garantia firme de colocação, nos termos deste Contrato; e
- 17. Por meio do Termo de Securitização, será nomeada a PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. como Agente Fiduciário dos CRI.

Têm as Partes entre si avençada a celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante descritas. Salvo se de outra forma definidos neste Contrato, os termos iniciados em letras maiúsculas aqui utilizados terão o mesmo significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

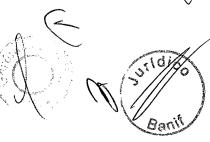
#### Cláusula 1. Objeto

Os Coordenadores prestarão os serviços de coordenação, distribuição e colocação pública dos CRI, em regime de garantia firme de colocação, nos limites aqui estipulados, conforme as características e condições especificadas neste Contrato.

## Cláusula 2. Características da Emissão e dos CRI

Os CRI estarão sujeitos aos termos e condições definidos no Termo de Securitização, sendo alguns deles resumidos abaixo:

- (a) Número do Termo de Securitização: 25/2009;
- (b) <u>Valor total dos Créditos Imobiliários vinculados ao Termo de Securitização</u>: R\$155.546.354,00 (cento e cinqüenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta seis mil e trezentos e cinqüenta e quatro reais);
- (c) <u>Número de Ordem</u>: 25<sup>a</sup> série da primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora;
- (d) <u>Data de Emissão</u>: 20 de outubro de 2009 ("<u>Data de Emissão</u>");
- (e) Quantidade de CRI objeto da Emissão: 367 (trezentos e sessenta e sete) CRI;
- (f) <u>Valor Nominal Unitário</u>: R\$300.000,00 (trezentos mil reais), na Data de Emissão;
- (g) <u>Valor Total da Emissão</u>: R\$110.100.000,00 (cento e dez milhões e cem mil reais), na Data de Emissão;
- (h) <u>Número de Séries</u>: a presente Emissão será a 25<sup>a</sup> série da primeira emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora;



- (i) <u>Prazo e Data de Vencimento</u>: os CRI terão prazo de aproximadamente 10 (dez) anos contados a partir da Data de Emissão e, portanto, vencerão em 18 de outubro de 2019;
- (j) <u>Tipo e Forma</u>: os CRI serão da forma nominativa escritural;
- (k) <u>Regime Fiduciário</u>: os CRI contarão com a instituição de regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários (definidos no Instrumento Particular de Emissão de CCI) que lastreiam a Emissão;
- (l) Coletas de Intenções de Investimento: foi adotado procedimento de bookbuilding, organizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º, e do artigo 44 da Instrução CVM nº 400, sem o recebimento de reservas e sem fixação de lotes mínimos ou máximos, o qual definiu a remuneração dos CRI ("Procedimento de Bookbuilding") que foi limitada à Taxa Máxima (conforme definido abaixo). O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado pela diretoria da Emissora e será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400, bem como consta no Termo de Securitização;
- (m) Atualização Monetária: O valor nominal unitário dos CRI será atualizado monetariamente, anualmente, a partir da Data de Emissão pela variação percentual acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("<u>IPCA</u>"), nos termos do disposto no item 2.11 do Termo de Securitização;
- (n) Remuneração: Aos CRI serão conferidos juros remuneratórios, calculados a partir da Data de Emissão. A taxa de juros remuneratórios foi definida através do Procedimento de Bookbuilding em 6,85% (seis inteiros e oitenta e cinco centésimos de um por cento) ao ano, sendo a referida taxa válida por todo o prazo da operação (a "Remuneração"). A Remuneração, incidente sobre o saldo do valor nominal dos CRI atualizado monetariamente nos termos do item (m) acima, será paga anualmente juntamente com a Amortização Programada, conforme definida e descrita a seguir;
- (o) <u>Amortização Programada</u>: Os CRI serão amortizados anual e sucessivamente, de acordo com os procedimentos descritos no item 2.13 do Termo de Securitização ("<u>Amortização Programada</u>");
- (p) <u>Oferta de Resgate Antecipado</u>: A totalidade dos CRI poderá ser resgatada antecipadamente, obedecidos os termos e condições descritos no item 2.15 do Termo de Securitização; e
- (q) <u>Taxa Máxima</u>: taxa de juros equivalente ao *yield* da Nota do Tesouro Nacional, série B (NTN-B) com vencimento em 2015, apurado em data anterior à data do *Bookbuilding*, acrescido de *spread* anual de cem pontos base (1,00% (um por cento) ao ano), calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos.

5



## Cláusula 3. Autorizações e Registros

- 3.1. A Emissão foi aprovada conforme os termos do artigo 23, item (xii), do Estatuto Social da Emissora, que prevê que toda e qualquer operação de securitização em valor inferior a R\$ 1.000.000,000 (um bilhão de reais) está expressamente aprovada, de forma que a presente emissão não depende de qualquer autorização adicional.
- 3.2. Os CRI estão sujeitos aos termos e condições do Termo de Securitização.
- 3.3. Nos termos do artigo 23, parágrafo único, da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004 ("Lei n.º 10.931"), o Termo de Securitização será registrado na instituição custodiante, ficando a Emissora dispensada da averbação do Termo de Securitização no Registro Geral de Imóveis.
- 3.4. A Oferta será registrada na CVM, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis, podendo ser realizada a distribuição pública dos CRI, a critério das Partes, a partir da obtenção do registro provisório, nos termos da Instrução CVM 414.
- 3.5. A Oferta será registrada na Associação Nacional dos Bancos de Investimento ANBID (a "ANBID"), no prazo de 15 (quinze) dias contados da concessão do registro definitivo da Oferta pela CVM, em atendimento ao Código ANBID de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, conforme alterado de tempos em tempos (o "Código ANBID").
- 3.6. Os CRI serão registrados para distribuição no mercado primário (i) no Sistema de Distribuição de Títulos SDT, sendo a liquidação financeira processada na CETIP S.A. Balcão Organizado de Ativos e Derivativos ("<u>CETIP</u>"), observando as normas e procedimentos de negociação desse sistema, e/ou (ii) no Sistema DDA Módulo de Distribuição de Ativos, conforme os procedimentos de compensação e liquidação da BM&FBOVESPA S.A.—Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA").
- 3.7. Os CRI serão registrados para negociação no mercado secundário no Sistema de Negociação SomaFix, da BM&FBOVESPA e/ou na CETIP.

## Cláusula 4. Condições Precedentes

4.1. A prestação de serviços de coordenação, distribuição e colocação pública dos CRI em regime de garantia firme de colocação, pelos Coordenadores, nos termos deste Contrato, é condicionada à satisfação das seguintes condições precedentes ("Condições Precedentes") anteriormente à data de início da distribuição pública dos CRI, sem as quais este contrato não gerará quaisquer efeitos excetuando-se o reembolso das despesas e o disposto na Cláusula 16 abaixo, podendo, no entanto, os Coordenadores conjuntamente renunciarem a qualquer uma delas ou a mais de uma, total ou parcialmente, a seu critério exclusivo:

AN THE



- (a) aprovação por parte da área jurídica dos Coordenadores e/ou dos assessores jurídicos contratados, de toda documentação legal pertinente ao processo de Emissão, inclusive no que diz respeito aos créditos que servirão de lastro para a emissão dos CRI, sendo certo que, antes da efetiva distribuição dos CRI, os Coordenadores deverão ter recebido um parecer legal (legal opinion) dos assessores jurídicos em termos que sejam satisfatórios, a seu critério;
- (b) formalização do Termo de Securitização dos CRI, em termos mutuamente aceitáveis pelos Coordenadores e pela BR, que detalhará todas as condições da Emissão;
- (c) negociação e preparação de toda a documentação necessária aos CRI, em forma e substância satisfatórias aos Coordenadores, aos assessores jurídicos e à BR, de acordo com as regras da CVM e da ANBID;
- (d) conclusão satisfatória do levantamento de informações e processo de *due diligence* a exclusivo critério dos Coordenadores e de seus assessores jurídicos;
- (e) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes, os quais dão à BR as condições fundamentais de funcionamento;
- (f) obtenção, pela BR e pela Emissora, de todas e quaisquer aprovações societárias e consentimentos que sejam considerados necessários para a celebração dos Documentos do Projeto e para a realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência de todos e quaisquer negócios jurídicos descritos nos Documentos do Projeto;
- (g) obtenção do registro definitivo da Oferta na CVM, nos termos da Instrução CVM 400 e da Instrução CVM 414, e do registro dos CRI para negociação no mercado secundário, conforme disposto no item 3.6 acima;
- (h) obtenção, pela BR e/ou pela Emissora, de todas e quaisquer aprovações e registros junto a quaisquer órgãos ou autoridades que se façam necessárias para a formalização da Emissão;
- (i) presença de representante(s) e/ou administrador(es) da BR e da Emissora nas apresentações a investidores;
- obtenção de um rating igual a "AAA" ou equivalente por pelo menos uma agência de rating entre a Standard & Poor's, Moody's ou Fitch; e
- (k) liberdade para os Coordenadores, nos limites da legislação em vigor, divulgarem a Emissão através de qualquer meio.

# Cláusula 5. Preço de Subscrição e Forma de Integralização

5.1. O preço de subscrição dos CRI será o seu valor nominal unitário (i) atualizado pela variação acumulada do IPCA, a partir da Data de Emissão conforme o disposto na cláusula

The state of the s



2.11 do Termo de Securitização e (ii) acrescido da Remuneração a partir da Data de Emissão até a data da efetiva subscrição, obedecendo o disposto na cláusula 2.12 do Termo de Securitização. A integralização será à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição. A subscrição será efetuada por meio dos procedimentos da CETIP e/ou da BM&FBOVESPA.

## Cláusula 6. Procedimento de Colocação dos CRI

- 6.1. Observadas as disposições da regulamentação aplicável, a distribuição primária dos CRI será pública, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação dos Coordenadores, conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no artigo 33, parágrafo 3°, da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: (a) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (b) a adequação do investimento ao perfil de risco dos respectivos clientes dos Coordenadores, e (c) que os representantes de venda dos Coordenadores recebam previamente exemplares do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo ("Prospectos") para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoas designadas pelos respectivos Coordenadores. O plano de distribuição será fixado nos seguintes termos:
- (a) após o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM e anteriormente à concessão de tal registro, poderão ser realizadas apresentações para potenciais investidores selecionados pelos Coordenadores nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e outras cidades acordadas entre o Coordenador, a BR e a Emissora (road show e/ou one-on-ones) ("Apresentações para Potenciais Investidores"), durante os quais serão distribuídos exemplares do Prospecto Preliminar da Oferta;
- (b) os materiais publicitários ou documentos de suporte às Apresentações para Potenciais Investidores eventualmente utilizados serão submetidos à aprovação prévia da CVM, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM nº 400, ou encaminhados à CVM previamente à sua utilização, nos termos do artigo 50, parágrafo 5º, da Instrução CVM nº 400, respectivamente;
- (c) observado o disposto neste Contrato e no artigo 54 da Instrução CVM nº 400, a Oferta somente terá início após (i) a concessão do registro definitivo da Oferta pela CVM; (ii) a publicação do Anúncio de Início; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos investidores. Nos termos do artigo 17 da Instrução CVM nº 400, a publicação do Anúncio de Início e a divulgação do Prospecto Definitivo aos investidores deverão ocorrer em até 90 (noventa) dias após a concessão do referido registro pela CVM;
- (d) os controladores ou administradores dos Coordenadores e da Emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau ("Pessoas Vinculadas") que desejarem subscrever CRI deverão realizar oferta firme de compra de CRI em data que observará o prazo mínimo de 7 (sete) dias úteis de antecedência da data da realização do Procedimento de Bookbuilding, estando, no mais, sujeitas às mesmas restrições, regras e procedimentos aplicáveis aos demais investidores da Oferta;





- (e) será realizado o Procedimento de Bookbuilding de acordo com o previsto na Cláusula 2(l) acima;
- (f) não existirão reservas antecipadas ou fixação de lotes mínimos ou máximos, devendo a Oferta ser efetivada de acordo com o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*;
- a Oferta tem como público alvo investidores qualificados (conforme definido no artigo 109 da Instrução CVM nº 409) tais como entidades abertas e fechadas de previdência complementar, pessoas físicas, seguradoras e fundos de investimento, bem como fundos de investimento que não se enquadram na definição de investidores qualificados, mas cujos regulamentos permitam investimentos em títulos e valores mobiliários privados de renda fixa com prazos compatíveis aos prazos dos CRI, sendo atendidos preferencialmente os clientes dos Coordenadores que desejarem subscrever os CRI;
- (h) encerrado o Procedimento de *Bookbuilding*, os Coordenadores consolidaraão as propostas dos investidores para subscrição dos CRI (incluindo as Pessoas Vinculadas). Caso a totalidade dos CRI objeto das propostas de investidores seja superior ao montante total dos CRI objeto da Oferta, será realizado rateio proporcional entre todos os investidores que aderirem à Oferta na taxa de corte do bookbuilding (incluindo as Pessoas Vinculadas), desconsiderando-se as frações de CRI;
- (i) iniciada a Oferta, os investidores interessados na subscrição dos CRI deverão subscrever os CRI que lhe forem alocados por meio da assinatura do respectivo boletim de subscrição dos CRI;
- (j) ao subscrever os CRI no mercado primário ou adquirir os CRI no mercado secundário, os titulares dos CRI estarão aderindo aos termos e condições do Termo de Securitização, aprovando, automática, voluntária, incondicional, irretratável e irrevogavelmente, independentemente da realização de qualquer assembléia geral dos titulares dos CRI, inclusive para os efeitos do artigo 16 da Instrução CVM nº 414, a implementação de quaisquer operações de desdobramento dos CRI com o objetivo de reduzir o Valor Nominal Unitário dos CRI, na data que venha a ser determinada pela Emissora, após decorridos 18 (dezoito) meses da data da publicação do anúncio de encerramento da distribuição dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização, respeitados os demais requisitos estabelecidos pelo artigo 16 da referida instrução;
- (k) os pagamentos referentes à integralização dos CRI serão feitos adotando-se os procedimentos estabelecidos pela BM&FBOVESPA e/ou CETIP; e
- (l) o prazo máximo para colocação pública dos CRI será de 6 (seis) meses contados da publicação do anúncio de início da Oferta (o "Prazo de Colocação").
- 6.2. Observadas as condições previstas neste Contrato, os Coordenadores realizarão a distribuição pública da totalidade dos CRI sob o regime de garantia firme de colocação, sem solidariedade entre eles, respondendo cada qual exclusivamente pela parcela descrita a seguir:

Instituição Q	DUANTIDADE DE CRI	VOLUME - R\$ (na Data de Emissão)
Itaú BBA	234	R\$ 70.200.000,00





BANIF 133 R\$ 39.900.000,00 TOTAL 367 R\$110.100.000,00

- 6.2.1. Até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da obtenção do registro definitivo da Oferta (tal data, a "<u>Data de Exercício da Garantia Firme</u>"), os Coordenadores deverão exercer a garantia firme de subscrição sobre o saldo dos CRI que não foram efetivamente colocados, isto é, subscritos e integralizados, procedendo-se, então, à publicação do anúncio de encerramento de distribuição pública dos CRI no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da Data de Exercício da Garantia Firme.
- 6.2.2. Os Coordenadores poderão revender os CRI adquiridos em virtude do exercício da garantia firme prevista no item 6.2 acima, até a data de publicação do respectivo anúncio de encerramento de distribuição dos CRI, por preço a ser determinado com base na análise (a) de seu valor nominal unitário atualizado, se for o caso, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização dos CRI; (b) da taxa de juros praticada pelo mercado à época da efetiva integralização; (c) do preço de negociação e colocação dos títulos públicos federais que possuem prazos de vencimento semelhantes; e (d) da percepção de risco de crédito da BR e da Emissora. A revenda dos CRI, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada respeitada a regulamentação aplicável. Após a data de publicação do respectivo anúncio de encerramento de distribuição dos CRI, os mesmos poderão ser vendidos por preço de mercado a exclusivo critério dos Coordenadores.
- 6.2.3. A garantia firme será válida até 15 de novembro de 2009, inclusive, sendo que esta só será mantida caso nesta data já tenha sido publicado o Anúncio de Início da Distribuição. Após esta data as Partes poderão renegociar os termos e condições da garantia firme ora acordada, sendo que toda e qualquer alteração efetuada antes do respectivo registro da CVM deverá ser objeto de aditamento deste Contrato e prontamente comunicada pelo Coordenador Líder à CVM.
- 6.3. Não serão contratadas outras instituições financeiras para a intermediação da Oferta.
- 6.4. Não haverá distribuição de quantidade adicional (*hot issue*) e/ou lote suplementar (*green shoe*) de CRI, conforme previsto nos artigos 14, parágrafo 2°, e 24 da Instrução CVM 400, seja pela Emissora, seja pelos Coordenadores.

#### Cláusula 7. Obrigações dos Coordenadores

Sem prejuízo das demais obrigações que lhe são expressamente imputadas por este Contrato, pela legislação ou regulamentação aplicável, os Coordenadores obrigam-se, perante a Emissora e a BR, a:

- (a) avaliar, em conjunto com a Emissora e a BR, a viabilidade da Oferta e as suas condições, bem como assessorá-las no que for necessário para a realização da Oferta, estruturando e desenvolvendo todas as suas etapas;
- (b) participar ativamente, em conjunto com a Emissora e a BR, e com o auxílio dos assessores jurídicos contratados, na elaboração dos Prospectos, dos anúncios, avisos e









- demais documentos exigidos nos termos da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 414 e do Código ANBID;
- (c) solicitar, juntamente com a Emissora, à CVM, à BM&FBOVESPA e/ou CETIP, e, independentemente da Emissora, à ANBID, o registro da Oferta e da negociação dos CRI, conforme o caso, acompanhado de todos os documentos exigidos pelas normas aplicáveis, e praticar todos os atos necessários de sua responsabilidade para a obtenção do registro da Oferta;
- (d) submeter previamente à CVM, após obtida a aprovação da BR, todo o material necessário à divulgação da Oferta;
- (e) promover a publicação, às expensas da Emissora, em jornal de grande circulação no País, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, dos avisos previstos na Instrução CVM 400 e na Instrução CVM 414, incluindo o aviso de disponibilização dos Prospectos aos investidores e os anúncios referentes à distribuição e colocação pública dos CRI;
- (f) encaminhar à CVM e à BM&FBOVESPA e à CETIP, conforme o caso, versões impressas e eletrônicas, sem quaisquer restrições para sua cópia, dos Prospectos e de todos os documentos incorporados por referência, em tempo hábil para a disponibilização na data do início da distribuição pública dos CRI;
- (g) manter os Prospectos à disposição do público, nos termos da Instrução CVM 400, prestando os esclarecimentos e informações aos investidores a respeito dos Prospectos, da Emissão e da Oferta;
- (h) disponibilizar o Prospecto Preliminar relativo à presente operação em versão eletrônica em seu *website*, a partir do dia e hora que venham a ser definidos de comum acordo com a Emissora e a BR até a data da concessão do registro definitivo da Oferta pela CVM;
- (i) disponibilizar o Prospecto Definitivo relativos à presente operação em versão eletrônica em seu *website* a partir do dia seguinte ao da concessão pela CVM do registro definitivo da Oferta até a data da publicação do anúncio de encerramento de distribuição dos CRI;
- (j) divulgar a Oferta perante o público investidor no Brasil em conformidade com a legislação aplicável;
- (k) acompanhar e controlar o plano de distribuição dos CRI;
- (1) controlar os boletins de subscrição, devolvendo à Emissora os boletins não utilizados e os cancelados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento da distribuição pública dos CRI;







- (m) suspender a distribuição dos CRI caso venha a ter conhecimento de qualquer fato ou irregularidade, inclusive após a obtenção do registro da Oferta, que justifique a suspensão ou o cancelamento do registro;
- (n) na hipótese de modificação ou revogação da Oferta nos termos dos artigos 25 a 27 da Instrução CVM 400:
  - (i) imediatamente após o acolhimento do pleito relativo à alteração pela CVM, valer-se de, no mínimo, meios iguais aos utilizados para divulgação do anúncio de início para informar ao público as modificações implementadas ou a revogação da Oferta, conforme o caso;
  - (ii) no caso de modificação da Oferta, acautelar-se e certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a Oferta original foi alterada e das modificações implementadas;
  - (iii) no caso de modificação da Oferta, comunicar-se diretamente com os investidores que já tiverem aderido à Oferta para que os mesmos confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio; e
  - (iv) no caso de revogação da Oferta, restituir aos aceitantes desta, e no caso de modificação da Oferta, restituir àqueles investidores que não aceitarem as novas condições da Oferta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação de desistência ou revogação, as importâncias pagas, sem qualquer remuneração ou atualização monetária;
- (o) comunicar imediatamente à CVM eventual resilição, resolução, denúncia, revogação, rescisão ou alteração do presente Contrato, ressalvado, quanto à alteração, o disposto na Instrução CVM 400;
- (p) comunicar de imediato à CVM, durante a vigência deste Contrato, qualquer evento de inadimplência ao cumprimento das obrigações da Emissora ou da BR contraídas perante os titulares dos CRI que seja de seu conhecimento;
- (q) remeter mensalmente à CVM, no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do mês, a partir da publicação do anúncio de início da Oferta e até o encerramento da distribuição, relatório indicativo do movimento consolidado da distribuição pública dos CRI, conforme Anexo VII da Instrução CVM 400;
- (r) executar fielmente os serviços contratados, respondendo por sua correção e qualidade, conduzindo as atividades necessárias com o zelo profissional e os cuidados requeridos;
- (s) coordenar todos os procedimentos necessários à realização da Oferta;



(t) arcar com despesas relativas à implementação da Oferta descritas no item (h) da Cláusula 8 abaixo, as quais deverão ser reembolsadas pela Emissora conforme o disposto no item (i) da Cláusula 8 abaixo.

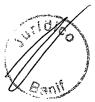
## Cláusula 8. Obrigações da Emissora

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades que lhe são expressamente imputadas por este Contrato, pelo Termo de Securitização e pela legislação ou regulamentação aplicável, a Emissora obriga-se perante os Coordenadores e a BR a:

- (a) colocar à disposição dos Coordenadores e da BR todos os dados, informações e documentos necessários à execução das atividades contratadas, inclusive prestar todas e quaisquer informações relativas à Emissora, aos CRI e aos Documentos do Projeto necessárias para a preparação dos Prospectos, respondendo integralmente pela veracidade, precisão, suficiência e integridade de tais informações, de forma a atender ao princípio da transparência aplicável às emissões públicas de títulos e valores mobiliários, informações estas necessárias para que os investidores possam tomar uma decisão fundamentada de investimento;
- (b) elaborar, em colaboração com os Coordenadores e com a BR, todos os materiais, formulários, demonstrações financeiras e documentos necessários à realização da Oferta e à negociação dos CRI nos termos aqui previstos;
- (c) submeter a exame, na forma da lei, suas contas e balanços à empresa de auditoria independente registrada na CVM e fazer com que a mesma providência seja tomada em relação às suas controladas que sejam companhias abertas;
- (d) manter os Prospectos relativos à Oferta, até o encerramento desta, e as demais informações relacionadas à Oferta atualizadas conforme regulamentação aplicável, disponibilizando os mesmos em sua sede e em seu website, nos mesmos prazos descritos na Cláusula 7, itens (h) e (i), para consulta dos investidores;
- (e) disponibilizar aos Coordenadores tantas cópias dos Prospectos (e de eventuais aditamentos ou complementos aos mesmos) quantas foram razoavelmente requeridas, devendo arcar com os custos correspondentes;
- (f) efetuar as publicações necessárias à legitimação e à divulgação da Emissão e da Oferta, exigidas pelo presente Contrato ou requeridas pela lei ou demais normativos pertinentes à matéria, quais sejam, ata da AGE que aprovou a Emissão e os anúncios e avisos previsto na Instrução CVM 400 e na Instrução CVM 414;
- (g) proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, resultantes de atos de sua gestão, promovendo a publicação das demonstrações financeiras previstas no artigo 176 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e, pelo menos 1 (uma) vez ao ano, em jornais de grande circulação, dos seguintes documentos, que devem ser







complementados com notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para o esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício da Emissora, e fazer com que a mesma providência seja tomada em relação às suas controladas que sejam companhias abertas:

- (i) balanço patrimonial;
- (ii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- (iii) demonstração do resultado do exercício;
- (iv) demonstração das origens e aplicações de recursos;
- (v) parecer da auditoria externa; e
- (vi) demais documentos que venham a ser exigidos pela legislação pertinente à matéria;
- (h) arcar com todos os custos e despesas relativos à Oferta incluindo, mas não se limitando a:
  - (i) confecção dos Prospectos;
  - (ii) reembolso de despesas com a contratação de assessoria jurídica para assessorar os Coordenadores e a Emissora na Oferta, efetuada pelos Coordenadores;
  - (iii) publicações necessárias à Oferta, exigidas por este Contrato ou requeridas pela lei ou demais normativos pertinentes à matéria;
  - (iv) registro da Oferta na CVM, ANBID e BM&FBOVESPA e/ou CETIP, conforme o caso;
  - (v) elaboração, distribuição, publicação e veiculação de todo material necessário à Oferta, incluindo, mas não se limitando aos anúncios de início e encerramento de distribuição dos CRI, entre outros;
  - (vi) disponibilização das informações necessárias ao processo de due diligence; e
  - (vii) contratação da(s) agência(s) de rating nos termos do item (l) abaixo;
- (i) reembolsar os Coordenadores, nos termos da Cláusula 12 abaixo, das despesas por este incorridas em razão deste Contrato ou da Oferta, mediante a entrega dos comprovantes à Emissora;
- (j) efetuar o pagamento aos Coordenadores da remuneração devida pela execução dos serviços previstos no presente Contrato, conforme Cláusula 12 abaixo;





- (k) efetuar e manter sempre atualizado o registro de companhia aberta na CVM, nos termos da regulamentação aplicável à atualização do registro como companhia aberta, bem como observar as disposições contidas na Instrução CVM n.º 207, de 01 de fevereiro de 1994 e eventuais alterações posteriores;
- (l) contratar e remunerar o Agente Fiduciário, o banco mandatário e escriturador e as agências de *rating*, e fazer com que as respectivas classificações de risco da Oferta sejam mantidas durante o período em que os CRI estiverem em circulação, atualizadas anualmente e, após o desdobramento dos CRI previsto no item 2.25 do Termo de Securitização, trimestralmente, sendo disponibilizados para o Agente Fiduciário os respectivos relatórios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento;
- (m) efetuar tempestivamente o recolhimento de quaisquer tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a Oferta, especialmente, mas não se limitando, à Taxa de Fiscalização do Mercado de Capitais, de que trata a Lei nº 7.940, de 21 de dezembro de 1989;
- (n) comunicar imediatamente aos Coordenadores qualquer fato que possa vir a afetar a decisão, por parte dos investidores, de adquirir os CRI, de forma que não conste dos Prospectos quaisquer informações inverídicas, incompletas ou desatualizadas que sejam de seu conhecimento, e que os Prospectos não omitam fatos relevantes relacionados à Emissora, aos CRI ou aos Documentos do Projeto; em caso de descumprimento dessa obrigação, a Emissora desde já exime os Coordenadores e a BR, em caráter irrevogável e irretratável, de qualquer responsabilidade decorrente do disposto no parágrafo primeiro do artigo 56 da Instrução CVM 400, que surja como conseqüência do não cumprimento do disposto neste item;
- (o) não veicular nenhuma informação perante o público até a data de publicação do anúncio de encerramento da distribuição dos CRI, exceto as legalmente exigíveis, referente a decisões estratégicas sobre a presente Oferta ou resultados econômicos da Emissora, sem prévio acordo entre a Emissora, os Coordenadores e a BR, que não será negado sem motivo razoável;
- (p) cumprir, e fazer com que seus representantes cumpram com as normas de conduta previstas no artigo 48 da Instrução CVM 400;
- fornecer aos Coordenadores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, ou, em prazo menor, conforme exigência legal, mediante solicitação por escrito, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de publicação do anúncio de encerramento da Oferta, (i) toda a documentação relativa ao processo de registro da Oferta e à elaboração dos Prospectos, inclusive aquela disponibilizada durante o processo de *due diligence*; (ii) cópias de quaisquer relatórios ou outros comunicados que a Emissora venha a publicar e que de alguma forma se relacione com a Oferta; (iii) cópias de relatórios e informações, anuais e trimestrais, arquivados na CVM; e (iv) outras informações que os Coordenadores venham a razoavelmente requerer relativas à condução dos negócios e à condição financeira da Emissora, de suas subsidiárias e controladas,







sendo que tais informações deverão ser enviadas tão logo estejam disponíveis ao público;

- (r) providenciar, perante o banco mandatário e escriturador, a formalização do registro dos CRI em nome dos titulares no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após subscrição e integralização dos CRI;
- (s) manter atendimento adequado aos titulares dos CRI, através da Diretoria de Relações com Investidores, para assegurar-lhes tratamento eficiente;
- (t) informar imediatamente aos Coordenadores a ocorrência de quaisquer fatos ou irregularidades que justifiquem a suspensão ou o cancelamento da Oferta; e
- (w) responsabilizar-se pela suficiência, completude e veracidade das informações fornecidas, obrigando-se a indenizar os Coordenadores e a BR por eventuais prejuízos decorrentes de imprecisões, inveracidades ou omissões relativas a tais informações.

#### Cláusula 9. Obrigações da BR

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades que lhe são expressamente imputadas por este Contrato, pela legislação ou regulamentação aplicável, a BR obriga-se perante os Coordenadores e a Emissora a:

- (a) fornecer, em tempo hábil, aos Coordenadores, todas as informações necessárias para atender aos requisitos da Emissão, às normas aplicáveis a operações de emissão de títulos e valores mobiliários e ao Código ANBID. Qualquer alteração ou incongruência verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelos Coordenadores, visando decidir, a seu exclusivo critério, sobre a continuidade da Oferta. A BR é inteiramente responsável pelas informações fornecidas, e obriga-se, de forma irrevogável e irretratável, a indenizar os Coordenadores por eventuais prejuízos decorrentes da inveracidade, incorreção, inconsistência e insuficiência dessas informações;
- (b) colaborar com os Coordenadores para que sejam atendidos os requisitos do Código ANBID;
- (c) cumprir com todas as obrigações relacionadas à Instrução CVM 400 e a Instrução CVM 414, incluindo, sem limitação, as obrigações de não se manifestar na mídia sobre a Oferta;
- (d) manter contratadas, até o vencimento final dos CRI, as agências de *rating* para Emissão;
- (e) colocar à disposição dos Coordenadores e da Emissora todos os dados, informações e documentos necessários à execução das atividades contratadas, inclusive prestar todas e quaisquer informações relativas à BR, aos CRI e aos Documentos do Projeto, necessárias para a preparação dos Prospectos, respondendo integralmente pela





veracidade, precisão, suficiência e integridade de tais informações, de forma a atender ao princípio da transparência aplicável às emissões públicas de títulos e valores mobiliários, informações estas necessárias para que os investidores possam tomar uma decisão fundamentada de investimento e obrigando-se a indenizar os Coordenadores por eventuais prejuízos decorrentes de imprecisões, inveracidades ou omissões relativas a tais informações;

- (f) elaborar, em colaboração com os Coordenadores e com a Emissora, todos os materiais, formulários, demonstrações financeiras e documentos necessários à realização da Oferta e à negociação dos CRI nos termos aqui previstos; e
- (g) comunicar imediatamente aos Coordenadores qualquer fato que possa vir a afetar a decisão, por parte dos investidores, de adquirir os CRI, de forma que não conste dos Prospectos quaisquer informações inverídicas, incompletas ou desatualizadas que sejam de seu conhecimento, e que os Prospectos não omitam fatos relevantes relacionados à BR, aos CRI ou aos Documentos do Projeto em caso de descumprimento dessa obrigação, a BR desde já exime os Coordenadores, em caráter irrevogável e irretratável, de qualquer responsabilidade decorrente do disposto no parágrafo primeiro do artigo 56 da Instrução CVM 400, que surja como conseqüência do não cumprimento do disposto neste item.

#### Cláusula 10. Declarações e Garantias

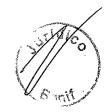
- 10.1. Os Coordenadores declaram e garantem à Emissora e à BR que:
- (a) estão devidamente autorizados a celebrar este Contrato e a cumprir com suas obrigações previstas neste Contrato, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (b) a celebração deste Contrato e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem nenhuma obrigação anteriormente assumida pelos Coordenadores; e
- (c) este Contrato constitui obrigação legal, válida e vinculante dos Coordenadores, exequível de acordo com os seus termos e condições.
- 10.2. A Emissora declara e garante aos Coordenadores e à BR que:
- (a) está devidamente autorizada a celebrar este Contrato, o Termo de Securitização e os demais Documentos do Projeto dos quais é parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, estatutários e regulatórios e obtidas todas as autorizações e consentimentos necessários para tanto;
- (b) este Contrato, o Termo de Securitização e os demais Documentos do Projeto dos quais é parte constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emissora, exeqüíveis de acordo com os seus respectivos termos e condições;

M

Suridy Sanit

- (c) as declarações e informações prestadas por ocasião do registro da Oferta na CVM e fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRI são corretas, verdadeiras, consistentes e suficientes:
- (d) (i) o Prospecto Definitivo conterá todas as informações relevantes em relação à Emissora, os CRI e os Documentos do Projeto, necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da Emissora e dos riscos associados aos Documentos do Projeto e aos CRI, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, (ii) as declarações contidas nos Prospectos em relação à Emissora, aos Documentos do Projeto e aos CRI são verdadeiras e corretas e não enganosas ou inverídicas; (iii) não tem conhecimento de fatos relativos à Emissora, aos Documentos do Projeto ou aos CRI não divulgados cuja omissão, no contexto desta Oferta, faça com que alguma declaração relevante dos Prospectos seja incorreta, enganosa ou inverídica; e (iv) todos os esforços foram feitos pela Emissora para assegurar que as declarações, informações e fatos descritos nos Prospectos em relação à Emissora são verdadeiros;
- (e) a celebração, pela Emissora, deste Contrato, do Termo de Securitização e dos demais Documentos do Projeto, e o cumprimento de suas obrigações, bem como a Emissão e a Oferta não infringem nenhuma disposição legal, contrato ou obrigação anteriormente assumida pela Emissora nem irá resultar em:
  - (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos;
  - (ii) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora; ou
  - (iii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos;
- (f) a Emissora possui todas as autorizações e licenças relevantes, exigidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais para o exercício de suas atividades, as quais se encontram válidas e em pleno vigor e efeito;
- (g) as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora constantes dos Prospectos representam corretamente a posição financeira da Emissora nas datas de sua elaboração e foram devidamente preparadas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; e
- (h) exceto pelas contingências informadas nos Prospectos, não tem conhecimento de nenhuma ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que possa afetar adversamente a Emissora, em suas condições financeiras ou em suas atividades.
- 10.3. A BR declara e garante aos Coordenadores e à Emissora que:
- (a) está devidamente autorizada a celebrar este Contrato, o Termo de Securitização e os demais Documentos do Projeto dos quais é parte, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, estatutários e regulatórios e obtidas todas as autorizações e





consentimentos necessários para tanto, exceto a aprovação de seu conselho de administração para concluir a aquisição dos imóveis que compõem as quadras 34. 35 e 36 da Unidade, que deverá ser obtida dentro dos prazos previstos nos Documentos da Operação:

- este Contrato, o Termo de Securitização e os demais Documentos do Projeto dos (b) quais é parte constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da BR, exequíveis de acordo com os seus respectivos termos e condições;
- as declarações e informações prestadas por ocasião do registro da Oferta na CVM e (c) fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRI são corretas, verdadeiras, consistentes e suficientes;
- (i) o Prospecto Definitivo conterá, no contexto da Oferta, todas as informações (d) relevantes em relação à BR, suas controladas, os CRI e os Documentos do Projeto, necessárias para que os investidores e seus consultores tenham condições de fazer uma análise correta dos ativos, passivos, das responsabilidades da BR e de suas controladas, de sua condição financeira, lucros, perdas, perspectivas e direitos em relação aos CRI, não contendo declarações falsas ou omissões de fatos relevantes, (ii) as declarações contidas nos Prospectos em relação à BR, a suas controladas, aos Documentos do Projeto e aos CRI são verdadeiras e corretas e não enganosas ou inverídicas; (iii) as opiniões, análises e previsões (se houver) expressas nos Prospectos em relação à BR e suas controladas foram dadas de boa-fé, sendo expressas após serem consideradas todas as circunstâncias relevantes e com base nas suposições razoáveis da BR; (iv) não tem conhecimento de fatos relativos à BR, a suas controladas, aos Documentos do Projeto ou aos CRI não divulgados cuja omissão, no contexto desta Oferta, que faça com que alguma declaração relevante dos Prospectos seja incorreta, enganosa ou inverídica; e (v) todos os esforços foram feitos pela BR para assegurar que as declarações, informações e fatos descritos nos Prospectos em relação à BR e suas controladas são verdadeiros;
- a celebração, pela BR, deste Contrato, do Termo de Securitização e dos demais (e) Documentos do Projeto, e o cumprimento de suas obrigações, bem como a Emissão e a Oferta não infringem nenhuma disposição legal, contrato ou obrigação anteriormente assumida pela BR nem irá resultar em:
  - vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses (i) contratos ou instrumentos;
  - criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da BR, com exceção (ii) daqueles constituídos no âmbito dos Documentos do Projeto; ou
  - rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (iii)

a BR possui todas as autorizações e licenças relevantes, exigidas pelas autoridades (f) federais, estaduais e/ou municipais para o exercício de suas atividades, as quais se encontram válidas e em pleno vigor e efeito;





- as demonstrações financeiras consolidadas da BR constantes dos Prospectos (g) representam corretamente a posição financeira da BR e de suas controladas nas datas de sua elaboração e foram devidamente preparadas em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil; e
- (h) exceto pelas contingências informadas nos Prospectos, não tem conhecimento de nenhuma ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental que possa afetar adversamente a BR, em suas condições financeiras ou em suas atividades.

## Cláusula 11. Liquidação Financeira

- 11.1. A liquidação financeira da Oferta perante a Emissora (a "Liquidação Financeira"), com a respectiva prestação de contas e pagamentos, será feita conforme procedimentos operacionais de liquidação da BM&FBOVESPA e/ou da CETIP, conforme o caso. A liquidação financeira dar-se-á até as 16:00 horas do dia útil seguinte ao da Data de Exercício da Garantia Firme ("Data de Liquidação").
- 11.2. A Liquidação Financeira dar-se-á, pelos Coordenadores, por meio de crédito do valor total obtido com a colocação dos CRI à seguinte conta bancária da Emissora:

Banco Itaú Agência n.º: 0262 Conta-corrente n.º 93.616-4

- 11.3. Na Data de Liquidação, a Emissora efetuará o pagamento da remuneração dos Coordenadores e reembolsará este pelas despesas devidas, conforme previsto nas Cláusulas 8 e 12, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou por meio de débito na conta corrente da Emissora indicada no item 11.2 acima.
- 11.4. Os Coordenadores firmarão recibos para a Emissora, dando quitação das importâncias recebidas a título da remuneração pelos serviços aqui descritos, nos termos dos itens 12.1 e 12.5 abaixo.

#### Remuneração; Despesas; Condições de Pagamento

- 12.1. Pelo desempenho e execução dos serviços objeto deste Contrato, a Emissora pagará aos Coordenadores a seguinte remuneração:
- Comissão de Coordenação: 0,30% (zero vírgula trinta por cento) incidente sobre o (a) montante total de CRI efetivamente colocado e/ou subscrito, calculado com base no preço de subscrição dos CRI atualizado até a Data de Liquidação, devida e a ser paga na data de subscrição dos CRI; e
- Comissão de Colocação: 0,30% (zero vírgula trinta por cento), incidente sobre o (b) montante total de CRI efetivamente colocado e/ou subscrito, calculado com base no





preço de subscrição dos CRI atualizado até a Data da Liquidação, devida e a ser paga na data de subscrição dos CRI.

- 12.2. Pela concessão da garantia firme para a colocação dos CRI, os Coordenadores farão ius a um prêmio de garantia firme de 0,90% (zero vírgula noventa por cento), incidente sobre o produto do total de CRI emitidos pelo seu preço de subscrição atualizado até a Data de Liquidação ("Prêmio") independente do exercício da garantia firme.
- 12.3. No caso de redução da taxa dos CRI durante o processo de bookbuilding, os Coordenadores farão jus a uma comissão de sucesso equivalente a 0,39% (zero vírgula trinta e nove por cento) do valor presente, na Data de Liquidação, da economia gerada pela redução da taxa final do bookbuilding e a Taxa Máxima de remuneração estabelecida na Cláusula 2, item "q", acima.
- 12.4. As comissões e remuneração previstas neste item deverão ser pagas pela Emissora aos Coordenadores na data de subscrição dos CRI na proporção da garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores, nos termos do item 6.2 acima.
- O pagamento da remuneração aos Coordenadores deverá ser à vista, em moeda corrente nacional, líquidos de deduções e retenções fiscais de qualquer natureza, incluindo-se quaisquer outros tributos que porventura venham a incidir sobre as operações da espécie, bem como quaisquer majorações das alíquotas dos tributos já existentes através de transferência eletrônica disponível.
- 12.5.1 Caso, por força de lei ou norma regulamentar, a Emissora tenha que fazer qualquer retenção ou dedução fiscal de qualquer natureza, a Emissora deverá pagar valores adicionais aos Coordenadores, de modo que os Coordenadores recebam os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse realizada ("gross up"). Os Coordenadores concordam que a obrigação constante deste item não se aplica à retenção de IR e CSLL devida sobre os pagamentos feitos a título de remuneração.
- 12.6. A Emissora ressarcirá ainda os Coordenadores, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela Emissora dos comprovantes enviados pelos Coordenadores, das despesas havidas com a Emissão e a Oferta dos CRI, conforme estabelecido nos itens (h) e (i) da Cláusula 8 acima, líquidos de quaisquer deduções ou tributos na forma da Cláusula 12.5. supra.
- 12.7. Sem prejuízo da responsabilidade pelo ressarcimento das despesas referidas no item 12.6, será ainda de responsabilidade da Emissora o ressarcimento de todas as despesas gerais razoáveis e comprovadas (custos out-of-pocket) incorridas pelos Coordenadores relacionados, direta ou indiretamente, com a estruturação da Emissão, que deverá ser feito no prazo estipulado no item 12.6.
- 12.8. Nenhuma outra remuneração será contratada ou paga pela Emissora aos Coordenadores, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência deste Contrato, salvo por determinação legal, judicial ou da CVM.





12.9. Ficam os Coordenadores autorizados a sub-contratar sociedade pertencente ao seus respectivos grupos econômicos ("Contratada") para prestar parte dos serviços descritos neste Contrato, aderindo a Contratada às condições estabelecidas neste Contrato permanecendo, todavia, os Coordenadores responsáveis por todas as obrigações assumidas neste Contrato. Em função de tal sub-contratação, estará a Contratada autorizada a emitir fatura, nota ou recibo pela prestação de serviços diretamente à Emissora, hipótese em que a Emissora pagará tal remuneração diretamente à Contratada. A remuneração devida à Contratada somada à remuneração devida aos Coordenadores não excederá de nenhuma forma os valores previstos acima.

#### Cláusula 13. Poderes de Representação

Pelo presente Contrato, a fim de possibilitar aos Coordenadores condições de cumprimento das atribuições que lhe decorrem deste Contrato, ficam os Coordenadores constituídos pela Emissora, como seus procuradores, investidos dos poderes especiais para, uma vez devidamente adimplidos, passem quitação nos boletins de subscrição de CRI em cujo processamento, realizado via BM&FBOVESPA e/ou CETIP, conforme o caso, venham a participar, sendo este mandato outorgado de maneira irretratável e irrevogável, na forma dos artigos 683 e 684 do Código Civil brasileiro. O mandato ora outorgado vigorará até a data da publicação do anúncio de encerramento da Oferta.

#### Cláusula 14. Confidencialidade

- 14.1. Cada Parte deste Contrato deverá manter confidenciais todas as informações que lhe forem ou venham a ser fornecidas pelas e para as Partes e que não tenham sido reveladas até a data da obtenção do registro provisório da Oferta junto à CVM, não podendo prestar essas informações a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra Parte, exceto nos casos em que: (a) o fornecimento de tal informação seja requerido por lei, regulamentação ou qualquer determinação governamental ou judicial aplicável; (b) o fornecimento de tal informação seja necessário à divulgação de informações relativas à colocação pública dos CRI ou para execução dos Documentos do Projeto; (c) tal informação seja ou venha a se tornar comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da Parte reveladora; ou (d) tal informação seja fornecida aos seus representantes, aos advogados, contadores, analistas ou outras pessoas físicas ou jurídicas diretamente envolvidas na Oferta, sempre dentro do curso normal de seus negócios, desde que estes advogados, contadores, analistas ou outras pessoas físicas ou jurídicas, diretamente envolvidas na Oferta, estejam cientes da natureza confidencial destas informações e, também, concordem em mantê-las confidenciais (doravante designadas "Informações Confidenciais").
- 14.2. Qualquer outra informação que venha a ser transmitida a terceiros deverá ser precedida da prévia aprovação por escrito da BR, da Emissora e/ou dos Coordenadores, conforme o caso.
- 14.3. A obrigação de confidencialidade prevista nesta Cláusula é válida pelo prazo de 1 (um) ano contados a partir da celebração deste Contrato.





## Cláusula 15. Exclusividade da Emissora e da BR e Não Exclusividade dos Coordenadores

- 15.1. A BR e a Emissora conferem, neste ato e por meio deste Contrato, aos Coordenadores, exclusividade para estruturar e registrar a Oferta.
- 15.2. Em decorrência do disposto no item 15.1 acima, BR compromete-se, a partir da assinatura deste Contrato a não contratar qualquer outra instituição, local ou internacional, pelo período compreendido entre a data do pedido de registro definitivo e 90 (noventa) dias após: (i) a data de início de distribuição dos CRI; ou (ii) a data de término da vigência ou resilição deste Contrato, o que ocorrer primeiro, com o propósito de estruturar, desenvolver e/ou acessar o mercado brasileiro de capitais por meio da BR ou de suas empresas coligadas, controladas ou controladoras ("Empresas Ligadas") por meio de registro de Programa de Distribuição de Valores Mobiliários ou qualquer outra emissão pública ou privada de CRI, debêntures, de notas promissórias, ou qualquer outra operação estruturada no mercado de capitais local, sem a anuência dos Coordenadores, nem realizar operações de dívida no mercado de capitais doméstico, pela BR ou pelas Empresas Ligadas, que na opinião dos Coordenadores possam inviabilizar ou dificultar a distribuição dos CRI, sob pena de reembolsar os Coordenadores de todos os prejuízos a que tiver dado causa, inclusive lucros cessantes. Neste sentido, a BR obriga-se, ainda, a não se envolver pelo prazo acima em qualquer transação que possa, de alguma forma, competir ou concorrer com a Oferta.
- 15.3 Em caso de descumprimento das disposições mencionadas no item 15.2 acima, a BR ficará sujeita ao pagamento da Remuneração de Descontinuidade (definida na Cláusula 19), além de reembolsar os Coordenadores por todos os prejuízos que estes tiverem incorrido, inclusive lucros cessantes, podendo ainda os Coordenadores resilir o presente Contrato.
- 15.4. Os Coordenadores, a seu exclusivo critério, poderão abdicar das condições estabelecidas nesta Cláusula 15 caso a colocação junto a investidores tenha sido bem sucedida e/ou a nova emissão não tenha condições mais favoráveis aos investidores que as da presente Oferta.
- 15.5. A BR exercerá seus melhores esforços no sentido de fazer com que as suas controladoras, especialmente a Petróleo Brasileiro S.A. PETROBRAS, não realizem operações de dívida no mercado de capitais (inclusive tratativas para a contratação de tais operações com instituições financeiras) que possam inviabilizar ou dificultar a distribuição dos CRI pelo período de 60 (sessenta) dias a contar do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta. Caso qualquer controladora da BR, especialmente a PETROBRAS, realize qualquer operação de dívida no mercado de capitais (inclusive inicie tratativas para a contratação de tais operações com instituições financeiras), no período acima mencionado, que inviabilize, dificulte e/ou prejudique a distribuição dos CRI a critério dos Coordenadores, a BR ficará sujeita ao pagamento da Remuneração de Descontinuidade (definida na Cláusula 19), além de reembolsar os Coordenadores por todos os prejuízos que estes tiverem incorrido, podendo ainda os Coordenadores resilir o presente Contrato.

15.6. Ao aceitar o presente instrumento a BR e a Emissora tomam ciência e concordam que outras pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que estejam em uma



J R



posição de conflito de interesse com a BR e a Emissora, poderão, igualmente, na qualidade de clientes dos Coordenadores, dispor de serviços financeiros ou de outra natureza oferecidos pelos Coordenadores. Todavia, os Coordenadores salientam à BR e à Emissora que, consistente com suas políticas institucionais de manter em estrita confidencialidade os negócios de seus clientes, os Coordenadores não usarão qualquer informação não pública fornecida pela BR e/ou pela Emissora, conforme o caso, fora do escopo de sua atuação conforme descrito na presente Proposta e que os Coordenadores, da mesma forma, não fornecerão qualquer informação não pública fornecida por quaisquer de seus clientes à BR e/ou à Emissora.

#### Cláusula 16. Indenização

- 16.1. A BR e a Emissora concordam em isentar de responsabilidade os Coordenadores e cada uma de suas respectivas subsidiárias, coligadas e controladas e seus respectivos diretores, funcionários, agentes e/ou pessoas controladoras, bem como seus consultores e assessores ("Pessoas Indenizáveis") e indenizá-los por quaisquer perdas, danos, prejuízos, obrigações ou despesas (incluindo taxas e honorários advocatícios), resultantes, direta ou indiretamente, das operações contempladas no presente Contrato, exceto se tais perdas, danos, prejuízos, obrigações ou despesas forem diretamente resultantes de dolo por parte das Pessoas Indenizáveis, conforme determinado por decisão final e transitada em julgado proferida por juízo ou tribunal competente.
- 16.2. A BR e/ou a Emissora, conforme o caso, obrigam-se, ainda, a isentar de responsabilidade e a indenizar integralmente as Pessoas Indenizáveis por qualquer prejuízo causado pela quebra ou inveracidade das declarações e garantias feitas pela BR e/ou pela Emissora, conforme o caso, aos Coordenadores neste Contrato, nos Documentos do Projeto e/ou nos demais documentos relativos à Oferta.
- 16.3. A presente cláusula continuará em pleno vigor, sendo existente, válida e eficaz pelo prazo de 3 (três) anos a contar da efetiva ocorrência das perdas, danos, prejuízos, obrigações ou despesas acima mencionadas, conforme determina o inciso V do parágrafo terceiro do artigo 206 do Código Civil Brasileiro e computado em conformidade com o disciplinado no artigo 189 do mesmo Código.

#### Cláusula 17. Resilição Voluntária

- 17.1. Este Contrato poderá ser resilido pelos Coordenadores, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito a ser enviada à BR e à Emissora, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, caso não se verifique a satisfação das Condições Precedentes no prazo previsto na Cláusula 4.
- 17.1.1. Fica acordado que os Coordenadores deverão notificar a BR e a Emissora quanto à não satisfação de qualquer Condição Precedente, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que tal condição seja cumprida, a critério dos Coordenadores. Após o decurso deste prazo, os Coordenadores poderão enviar a comunicação de resilição acima referida.

My My

- C

B

Sario Fo

- 17.1.2. Essa resilição será realizada sem qualquer ônus, obrigações ou custos para as Partes, salvo nos casos expressamente previstos nos itens 17.2, 17.3, 17.4 e 17.5 abaixo.
- 17.2. Na hipótese de os Coordenadores resilirem o presente Contrato por verificar a não satisfação de uma ou mais Condições Precedentes, a BR e a Emissora, solidariamente, reembolsarão todas as despesas que sejam de sua responsabilidade, comprovadamente incorridas pelos Coordenadores até o momento da resilição, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do envio, pelos Coordenadores à BR e à Emissora, da devida notificação nesse sentido.
- 17.3. Na hipótese de os Coordenadores resilirem o presente Contrato por verificar a não satisfação de uma ou mais Condições Precedentes, em razão de culpa ou dolo da BR e/ou da Emissora na tentativa do cumprimento das suas obrigações previstas no referido capítulo, a BR e a Emissora, solidariamente, reembolsarão todas as despesas que sejam de sua responsabilidade, comprovadamente incorridas pelos Coordenadores até o momento da resilição, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do envio, aos Coordenadores, de correspondência comunicando a resilição.
- 17.4. Este Contrato poderá ser resilido pela BR: (i) mediante notificação escrita de efeito imediato, na hipótese de (a) violação, devidamente comprovada, pelos Coordenadores, seus diretores, empregados, representantes ou subcontratados, de qualquer disposição aqui contida mesmo após o envio prévio de notificação solicitando a cura de tal violação com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como (b) falência ou liquidação dos Coordenadores ou de seus controladores, sobrevindo a resilição, nestas últimas hipóteses, desde a data de decretação da falência ou liquidação, conforme o caso; e (ii) sem qualquer motivo ou razão, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.
- 17.5. Na hipótese (i)(a) do item 17.4, a resilição será feita sem qualquer ônus, obrigações ou custos para a BR, com exceção do reembolso das despesas. Na hipótese (i)(b) do item 17.4, a única responsabilidade da BR perante os Coordenadores será o reembolso das despesas que sejam de responsabilidade sua ou da Emissora, comprovadamente incorridas pelos Coordenadores até o momento da resilição. Por fim, caso o Contrato venha a ser resilido nos termos previstos no subitem (ii) do item 17.4, a BR pagará aos Coordenadores a Remuneração de Descontinuidade, conforme definida na Cláusula 19, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do envio, aos Coordenadores, de correspondência comunicando a resilição, bem como reembolsará todas as despesas que sejam de sua responsabilidade ou da Emissora, comprovadamente incorridas pelos Coordenadores até o momento da resilição.

## Cláusula 18. Resilição Involuntária

As Partes poderão, na ocorrência de qualquer dos eventos relacionados abaixo, optar por resilir, mediante notificação à BR com 5 (cinco) dias de antecedência, sem quaisquer obrigações das Partes quanto às estipulações constantes neste Contrato, bem como qualquer ônus para as mesmas, exceto eventuais despesas comprovadamente incorridas pelos Coordenadores até a data da resilição, ou propor alterações ao presente Contrato:







- (a) imposições de exigências por parte da CVM de tal ordem que dificultem ou tornem impossível o registro da Oferta por aquela Autarquia;
- (b) ocorrência de eventos de natureza política, conjuntural econômica ou financeira (inclusive terrorismo), no Brasil, ou em qualquer outro país que tenha influência no mercado de capitais brasileiro, e que não possam ser previstos ou evitados, ou mesmo que passíveis de previsão, tenham conseqüências imprevisíveis, e que tornem desaconselhável a qualquer das partes o cumprimento das obrigações aqui assumidas com relação à Emissão dos CRI. Estão incluídas nestas categorias crises políticas, sociais ou econômicas em geral, inclusive em mercados emergentes, ou qualquer mudança adversa substancial nas condições econômico-financeiras e resultados operacionais da BR, suas controladas, coligadas ou controladora, ou a ocorrência de eventos que afetem a BR de maneira negativa e possam afetar a decisão dos investidores de investir nos CRI, ou ainda a divulgação na mídia de fatos e/ou notícias adversas sobre a BR e/ou sua controladora;
- (c) alterações nas normas legais ou regulamentares relativas à composição e diversificação das carteiras de investidores institucionais e profissionais (assim entendidos, exemplificadamente, entidades abertas e fechadas de previdência privada, entidades seguradoras, fundos mútuos de investimentos, instituições financeiras, carteiras administradas, etc.), que impeçam ou restrinjam substancialmente a aquisição, por parte destes investidores institucionais, dos CRI;
- (d) modificações das normas legais ou regulamentares relativas ao mercado de capitais nacional, inclusive as eventualmente decorrentes da Audiência Pública CVM 04/06, que venham de qualquer forma alterar substancialmente os procedimentos jurídicos ou operacionais relacionados à Oferta, tornando desaconselhável ou inviável a realização destes para qualquer uma das partes, ou a superveniência de alterações na tendência jurisprudencial que, a critério dos Coordenadores, possa afetar negativamente a Oferta;
- (e) incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações das espécies tratadas nesta proposta e/ou aumento significativo das alíquotas e/ou valores dos tributos já incidentes na data deste Contrato, ou incidência de regulamentação que venha a alterar a liquidez do Sistema Financeiro Nacional;
- (f) ocorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que tornem inviável ou desaconselhável a efetivação da Oferta;
- (g) aumento substancial dos custos de registro da Oferta na CVM; ou
- (h) ocorrência de alterações na política monetária do Governo Federal que impactem direta ou indiretamente o setor de atuação da BR e que, de qualquer modo, possam alterar substancialmente as perspectivas futuras da BR e/ou afetar a colocação dos CRI, bem como a precificação da Oferta.







#### Cláusula 19. Remuneração de Descontinuidade

19.1. Caso (i) o presente Contrato seja resilido: (a) voluntariamente pela BR, nos termos da hipótese "(ii)" do item 17.4 acima; ou (b) pelos Coordenadores, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada pela BR e/ou pela Emissora; ou, ainda (iii) ocorra descumprimento da previsão constante do item 15 acima, então a BR pagará aos Coordenadores, a título de remuneração pelos serviços prestados, uma remuneração de descontinuidade equivalente a R\$100.000,00 (cem mil reais), no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de término da vigência ou resilição do presente Contrato ("Remuneração de Descontinuidade").

#### Cláusula 20. Alterações

- 20.1. Quaisquer alterações das condições do presente Contrato deverão ser previamente submetidas à CVM e assinadas pelos representantes legais de todas as Partes.
- 20.2. Até a data da concessão do registro definitivo da Oferta pela CVM, os Coordenadores poderão propor à BR e à Emissora modificações das condições dos CRI, caso entendam que tais modificações sejam necessárias para refletir as condições de mercado daquele momento e garantir o sucesso da Oferta.
- 20.2.1. Caso a BR e/ou a Emissora não aceitem as alterações propostas pelos Coordenadores ou não concorde com a justificativa por ele apresentada, as partes poderão resilir o presente Contrato, sem qualquer ônus, com exceção da obrigação de reembolso das despesas e custos havidos com a Emissão e a Oferta dos CRI, nos termos da Cláusula 12. Somente na hipótese descrita neste item 20.2.1 não se aplicará a Remuneração de Descontinuidade prevista na Cláusula 19 acima.

#### Cláusula 21. Duração

Sem prejuízo do disposto nos itens 8(q), 8(w), 12.6, 12.7 e as Cláusulas 14, 15, 16 e 22, este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e termina na data do cumprimento pelas Partes de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da Oferta.

#### Cláusula 22. Multa

O inadimplemento, por qualquer das Partes, de quaisquer das obrigações de pagamento previstas neste Contrato de Colocação caracterizará, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora da Parte inadimplente, sujeitando-a ao pagamento dos seguintes encargos pelo atraso: (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data em que o pagamento era devido até o seu integral recebimento pela Parte credora; e (ii) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor devido.

AND THE REAL PROPERTY.

B



#### Cláusula 23. Cessão

É vedado aos Coordenadores ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

## Cláusula 24. Comunicações

24.1 Quaisquer notificações, cartas e informações entre as Partes deste Contrato deverão ser encaminhadas:

#### Se para a Emissora:

#### RB CAPITAL SECURITIZADORA S.A.

Rua Amauri, 255, 5° andar- Jardim Europa

01448-000 - São Paulo, SP

Tel.: (11) 3127 2850

Fax: (11) 3127 2708

At.:Glauber da Cunha Santos

E-mail:glauber.santos@rbcapital.com.br

# Se para os Coordenadores:

#### BANCO ITAÚ BBA S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400, 4º andar, parte

04583-132 - São Paulo, SP

Tel.: (11) 3708-8715

Fax: (11) 3708-8172

At.: Gustavo Bellon

E-mail: gtbellon@itaubba.com.br

## BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S.A.

Rua Minas de Prata, 30, 15° andar

04552-080 - São Paulo, SP

Tel.: (11) 3074-8072

Fax: (11) 3074-8096

At.: Sr. Atila Noaldo Serejo Alves Silva

E-mail: anoaldo@banifib.com.br

Se para a BR:

#### PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

Rua General Canabarro, 500, 12° andar

20271-900 - Rio de Janeiro, RJ

Tel.: (21) 3876-0885

Fax: (21) 3876-5925

E-mail: fm@br-petrobras.com.br At.: Sr. Fernando Pinto de Matos

24.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou por telegrama nos endereços acima. As

ços acima.



comunicações feitas por fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) dias úteis após o envio da mensagem.

24.3. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada imediatamente às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

## Cláusula 25. Novação e Renúncia de Direitos

O fato de qualquer das Partes não exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer dever ou obrigação ou deixar de exercer algum direito não deverá significar renúncia de nenhum direito, ou novação de qualquer obrigação, tampouco deverá afetar o direito de exigir o cumprimento de toda e qualquer obrigação aqui contida. Nenhuma renúncia será eficaz perante as Partes ou terceiros a menos que feita por escrito e efetuada por diretor ou representante da Parte devidamente autorizado, nos termos do respectivo Estatuto Social.

# Cláusula 26. Da Recomendação de Contratação de Formador de Mercado

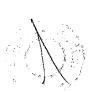
- 26.1. Em conformidade com o disposto no artigo 6º, inciso XV, do Código ANBID, os Coordenadores recomendam à Emissora a contratação de formador de mercado em relação aos CRI.
- 26.2. A contratação de formador de mercado tem por finalidade (i) a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez de valores mobiliário com registro para negociação; e (ii) proporcionar um preço de referência para a negociação de tais valores mobiliários, podendo a Emissora contratar um ou mais formadores de mercado.
- 26.3. Caso seja contratado pela Emissora, o formador de mercado deverá desempenhar suas atividades dentro de princípios éticos e da mais elevada probidade, tudo de acordo com as regras e instruções pertinentes.

## Cláusula 27. Disposições Gerais

27.1. A nulidade ou ineficácia de qualquer das Cláusulas do presente Contrato não prejudicará a validade e a eficácia de suas demais Cláusulas. Caso qualquer das Cláusulas deste Contrato venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, as Partes, de boa-fé, envidarão esforços no sentido de substituir a cláusula declarada nula por outra de teor e objetivo equivalentes.

27.2. As Partes declaram, mútua e expressamente, que o presente Contrato foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.





- 27.3. Este Contrato constitui o único e integral entendimento entre as Partes, com relação à Oferta, substituindo e superando, totalmente, todos e quaisquer outros documentos, memorandos, propostas, cartas e ou assemelhados, assinados antes da data de sua assinatura.
- 27.4. As palavras e os termos constantes deste Contrato, aqui não expressamente definidos, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, bem como, quaisquer outros de linguagem técnica e/ou financeira ou não, que, eventualmente, durante a vigência do presente instrumento, no cumprimento de direitos e obrigações assumidos pelas Partes, sejam utilizados para identificar a prática de quaisquer atos, deverão ser compreendidos e interpretados em consonância com o conceito internacionalmente consagrado.
- 27.5. Para todos os fins e efeitos de direito, as Partes atribuem a este Contrato de Colocação a qualidade de título executivo extrajudicial nos termos e para os fins do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil, reconhecendo, desde já, a liquidez e certeza de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Contrato de Colocação que venham a ser cobradas por meio de processo de execução por quantia certa contra devedor solvente.
- 27.6. Para efeitos do disposto neste Contrato de Colocação, entende-se por "dia útil", os dias compreendidos entre a segunda a sexta-feira, exceto feriados de âmbito nacional.

#### Cláusula 28. Lei e Foro

Este contrato é regido pelas leis brasileiras e as Partes elegeram o foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para conhecer qualquer assunto ligado diretamente a este Contrato, havendo formal e expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E por assim haverem ajustado, firmam o presente Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

[RESTANTE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]





N N

[Esta Página é parte integrante do "Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Distribuição e Colocação Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Regime de Garantia Firme, da 25ª Série da 1ª Emissão da RB Capital Securitizadora S.A." firmado em 20 de outubro de 2009]

Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2009.

		`.				
RB CAPITAL SECURITIZADORAS.A.						
Danne C		,				
Nome: Flevia Palacios Mendonce Cargo: RG 013.187.2640 (SSP.RJ) CPF 052.718.227.37	Nome Adalbero de Araujo Cevelcardi Cargo: RG 3748.360 (SSP/BA) CPF V04.506.414-49	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,				
Dwow Constiller	PITAÚ BBA S.A.	SMG				
Nome: Cargo: Gustavo Hendque T. S. Bellon Fixed Income	Nome: Cap Moriso Cargo: Fire Income	- Voilgest				
BANIF BANCO DE IN	EVESTIMENTOS (BRASIL) S.A.					
Nome: Cargo: Mauro P. B. Meinberg	Nome: Atila Noaldo S. A. Silva Diretor					
Diretor Superintendente ∕ PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.						
not set	Metas					
Nome: JOSÉ ZONIS Cargo: Diretor de Operações e Logístico	Nome: NESTOR CUÑAT CERVERÓ Cargo: Diretor Financeiro					
Testemunhas:   SG89   Nome:   R.G.   808   808   607   -91	Nome: 84N & M.C. DE MA R.G.: 44. 227 . 520 -4 CPF n°: 353 - 261 . 428-	EANINES 27				
LEONARDO CONDURÚ  Mat.: 002262-0 p/ Gerente da GOF/GEFINP						

#### ANEXO 1

# DESCRIÇÃO DA UNIDADE

#### **QUADRA Nº 25**

Lote de Terreno nº 1 - medindo 35,00 metros de frente para a Rua 12, 27,50 metros para Rua 74, 14,00 metros de esquina das ruas 12 e 74, referidas; nos fundos mede 44,00 metros confrontando com os lotes nº 02 e 66, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 1 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 2 - medindo 20,00 metros de frente para a Rua 12, 10,00 metros de frente para a Rua 11, 24,50 metros nos fundos, com o lote nº 66, 39,00 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 03 e 23,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com o lote nº 01, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 3 medindo 15,00 metros de frente para a Rua 11, 15,00 metros nos fundos, 39,00 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 04 e 39,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com o lote nº 02, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontrase registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 4 medindo 15,00 metros de frente para a Rua 11, 15,00 metros nos fundos, 39,00 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 05 e 39,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com o lote nº 03, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontrase registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 5 medindo 15,00 metros de frente para a Rua 12, 15,00 metros na linha dos fundos com o lote nº 64, 39,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 06 e 39,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 04, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de









Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 6 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 11, 15,00 metros nos fundos, 39,50 metros de extensão pelo lado direito e 39,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 7 medindo 15.00 metros de frente para a Rua 11, 15,00 metros nos fundos, 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 39,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 8 - medindo 16,00 metros de frente para as Ruas 11 e 09 em curva, 25,00 metros para a Rua 09 em reta, 7,00 metros nos fundos, com o lote nº 63, 23,00 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 09 e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com o lote nº 07, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 9 - medindo 26,00 metros de frente para a Rua 09, 25,50 metros nos fundos, 23,50 metros de extensão pelo lado direito e 23,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 10 medindo 26,00 metros de frente para a Rua 09, 25,50 metros nos fundos, 24,00 metros de extensão pelo lado direito e 23,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 11 - medindo 23,00 metros de frente para a Rua 09, 22,00 metros nos fundos, com o lote nº 31, 27,00 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 12 e 24,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com o lote nº 10, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente





descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 12 - medindo 12,00 metros de frente para a Rua 09, 12,00 metros na esquina das ruas 09 e 18, 18,50 metros na linha dos fundos com o lote nº 13. 23.00 metros de extensão pelo lado direito com a rua 18 e 27,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 11, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 13 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 14 medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 15 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 16 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 17 medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada







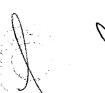
de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 18 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 19 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 20 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 21 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 22 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 23 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 24 medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros na linha dos fundos, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado





no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 25 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos com o lote nº 54, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 26 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros nos fundos com o lote nº 54, 40,50 metros de extensão pelo lado direito e 40.50 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 27 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18 Projetada, igual largura na linha dos fundos, por 40,50 metros de gente aos fundos de ambos os lados, com área de 607,50 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 679, livro nº 2-B, fls. 79, datada de 01 de outubro de 1976; Lote de Terreno nº 28 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18 Projetada, igual largura na linha dos fundos, por 40,50 metros de gente aos fundos de ambos os lados, com área de 607,50 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 679, livro nº 2-B, fls. 79, datada de 01 de outubro de 1976; Lote de Terreno nº 29 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 16.00 metros na linha dos fundos com o lote nº 41, 35,00 metros de extensão pelo lado direito com os lotes nº 30 e 38 e 68,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com os lotes nº 28 e 53, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 30 medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 17,00 metros nos fundos com o lote nº 38, 66.00 metros de extensão pelo lado direito com os lotes nº 31 e 37 e 59,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 29, situado no loteamento denominado Parque dos Campos







Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 31 - medindo 15,00 metros de frente para Rua 18, 17,00 metros nos fundos com o lote nº 37, 41,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,50 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 30, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 32 - medindo 15,00 metros de frente para Rua 18 Projetada, 48,00 metros de extensão pelo lado direito, 41,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, 17,00 metros na linha dos fundos, com área de 667,50 m², confrontando a direita com o lote nº 33, a esquerda com parte do lote nº 31 e nos fundos com parte do lote nº 36, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 26.336, livro nº 3-AD, fls. 133, datada de 24 de julho de 1969; Lote de Terreno nº 33 - medindo 15,00 metros de frente para Rua 18 Projetada, 56,00 metros de extensão pelo lado direito, 48,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, 17,50 metros na linha dos fundos, com área de 780 m², confrontando a direita com os lotes nº 34 e 35, a esquerda com o lote nº 32 e nos fundos com parte do lote nº 36, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 26.336, livro nº 3-AD, fls. 133, datada de 24 de julho de 1969; Lote de Terreno nº 34 - medindo 25,00 metros de frente para Rua 16, 19,00 metros na curva da esquina das ruas 16 e 18, 13,00 metros para Rua 18, 37,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 35 e 28,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 33, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, nos 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 35 – medindo 18,00 metros de frente em curva para a Rua 16, 21,00 metros para a Rua 21, 28,00 metros nos fundos com o lote nº 33, 27,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 37 e 37,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 34, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº









30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 36 medindo 15,00 metros de frente para a Rua 07 projetada, igual largura na linha dos fundos, por 53,00 metros de frente aos fundos pelo lado direito, 61,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área de 855 m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote nº 37, e pelo lado esquerdo com os lotes nº 35, 32 e 33 e nos fundos com parte do lote nº 31, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 628, livro nº 2-B, fls. 28, datada de 24 de setembro de 1976; Lote de Terreno nº 37 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 07, 16,00 metros nos fundos com o lote nº 30, 79,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 38 e 70,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com os lotes nº 36 e 31, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 38 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 07, 16.00 metros na linha dos fundos com o lote nº 29, 72,00 metros de extensão pelo lado direito com os lotes nº 39, 40 e 41 e 79,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com os lotes nº 37 e 30, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 39 medindo 19,00 metros de frente para a Rua 12, 14,00 metros na esquina das ruas 7 e 12, 12,00 metros para a rua 07, 43,50 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 40 e 47,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 38, terminando nos fundos em ângulo agudo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaracado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 40 medindo 15,00 metros de frente para a Rua 12, 18,00 metros na linha dos fundos com o lote nº 38, 54,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 41 e 43,50 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 39, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 41 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 12, 23,00 metros na linha dos fundos com os lotes nº 38 e 29, 60,00 metros de extensão pelo lado direito com os lotes nº 42 e 52 e 54,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 40, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de



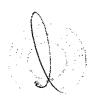






Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 42 - medindo 30,00 metros de frente para a Rua 12, 29,00 metros na linha dos fundos com o lote nº 52, 25,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 43 e 25,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 41, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 43 medindo 30,00 metros de frente para a Rua 12, 25,00 metros nos fundos, 24,00 metros de extensão pelo lado direito e 25,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 44 - medindo 20,00 metros de frente para a Rua 12, 21,00 metros nos fundos, 29,00 metros de extensão pelo lado direito e 24,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 45 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 12, 21,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 29,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 46 - medindo 32,00 metros de frente para a Rua 74, 10,00 metros na curva da esquina das Ruas 12 e 74, 6,00 metros para a Rua 12, 36,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, terminando nos fundos em ângulo, confrontando a direita com os lotes 47 e 48, a esquerda com o lote nº 45, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontrase registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 47 medindo 23,00 metros de frente para a Rua 75, 15,00 metros nos fundos com o lote nº 46, 35,50 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 48 e 37,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 74, situado no loteamento denominado Parque dos Campos









Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 48 - medindo 21,50 metros de frente para a Rua 75, 21,00 metros nos fundos com o lote nº 46, 35,50 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 49 e 35,50 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 47, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 49 - medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 21,00 metros nos fundos com o lote nº 45, 35,50 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 50 e 35,50 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 48, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 50 - medindo 21,00 metros de frente para a Rua 75, 21,00 metros nos fundos com o lote nº 44, 35,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 51 e 35,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 49, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 51 - medindo 08,00 metros de frente para a Rua 75, 23,00 metros por uma curva que dá para uma praça; 29,00 metros nos fundos com o lote nº 43, 15,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 52 e 35,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 50, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 52 - medindo 22,00 metros de frente para linha curva para a praça existente no final da Rua 74, 44,00 metros nos fundos onde confina com o lote nº 41, 22,50 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 53 e 29,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 42, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 53 - medindo 16,00 metros de frente para linha curva para praça existente, 30,00 metros





nos fundos, para os lotes nº 27 e 28, 32,50 metros de extensão pelo lado direito, com o lote nº 54 e 50,00 metros de extensão pelo lado esquerdo em dois segmentos, um com 22,50 metros para o lote nº 52 e o outro com 27,50 metros para o lote nº 29, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 54 - medindo 29,00 metros de frente para a Rua 75, igual largura na linha dos fundos, por 32,00 metros de frente aos fundos pelo lado direito, 30,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área de 944 m², confrontando pelo lado direito com lote nº 55, e pelo lado esquerdo com o lote nº 53 e nos fundos com os lotes nº 26 e 25, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 629, livro n° 2-B, fls. 29, datada de 24 de setembro de 1976; Lote de Terreno n° 55 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 56 - medindo 20,00 metros de frente para a rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 57 – medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 58 - medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno

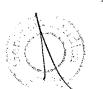






nº 59 – medindo 20,00 metros de frente para a rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 60 - medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 20,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 61 – medindo 42,00 metros de frente para a praça existente na junção das ruas 74 e 75, 2,00 metros para a Rua 75, 60,00 metros nos fundos com os lotes nº 13 a 16, 37,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 62 e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 60, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontrase registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 62 medindo 16,00 metros de frente para a praça que dá para as ruas 74 e 75, 51,00 metros nos fundos com os lotes nº 09 e 10, 35,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 63 e 37.00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 61, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 63 - medindo 21,00 metros de frente em curva para a praça que dá para as ruas 74 e 75, 37,00 metros nos fundos com os lotes nº 06, 07 e 08, 28,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 64 e 33,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 62, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 64 – medindo 26,00 metros de frente em curva para a praça que dá para as ruas 74 e 75, 25,00 metros nos fundos com os lotes nº 04 e 05, 38,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 65 e 28,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 63, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias,









Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 65 medindo 24.00 metros de frente para a Rua 74, 22,50 metros nos fundos onde confronta com os lotes nº 03 e 04, 32,00 metros de extensão pelo lado direito confrontando com o lote nº 66, 38,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 64, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.067, livro nº 3-AG, fls. 233, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 66 - medindo 20,00 metros de frente para a Rua 75, 24,50 metros nos fundos com o lote nº 02, 22,00 metros de extensão pelo lado direito com o lote nº 01 e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo com o lote nº 65, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973.

## **OUADRA Nº 26**

Lote de Terreno nº 1 - medindo 47,00 metros de frente para a Rua 11 e 12,00 metros em curva para as ruas 11 e 12, 47,00 metros do lado da Rua 12, 42,00 metros nos fundos, em dois segmentos um com 21,00 metros para o lote nº 19, outro com 21,00 metros para o lote nº 02, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 2 medindo 25,00 metros de frente para a Rua 12, 24,50 metros nos fundos, 30,00 metros de extensão pelo lado direito e 21,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 03 e 01 e nos fundos com o lote nº 19, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.066, livro nº 3-AG, fls. 232, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 3 - medindo 20,00 metros de frente para a Rua 12, 21,50 metros nos fundos, por 37,00 metros de extensão pelo lado direito e 30,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 04, 02 e 18, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 4 -



18

medindo 15,00 metros de frente para a Rua 12, 15,50 metros nos fundos, 42,00 metros de extensão pelo lado direito e 37,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 05, 03 e 17, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 5 - medindo 16,00 metros de frente para a Rua 12, 16,50 metros nos fundos, 48,00 metros de extensão pelo lado direito e 42,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 06, 04 e 16, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30,065, livro n° 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 6 medindo 16,00 metros de frente para a Rua 12, 17,50 metros nos fundos, 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 48,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 07 e 05 e nos fundos com os lotes nº 12 e 11, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 7 – medindo 19,00 metros de frente para a Rua 12, 23,60 metros nos fundos, 31,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 08 e 06 e nos fundos com o lote nº 11, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 8 - medindo 25,00 metros de frente para a Rua 12, 27,00 metros nos fundos, 20,00 metros de extensão pelo lado direito e 31,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 09, 07 e nos fundos com o lote nº 10, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 630, livro nº 2-B, fls. 30, datada de 24 de setembro de 1976; Lote de Terreno nº 10 - medindo 24,50 metros de frente para a Rua 07, 27,00 metros nos fundos, 32,00 metros de extensão pelo lado direito e 29,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 11 e 09 e nos fundos com o lote nº 08, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e









qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 11 - medindo 21,00 metros de frente para a Rua 07, 23,60 metros nos fundos, 43,50 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 12 e 10 e nos fundos com os lotes nº 06 e 16, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 12 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 07, 15,00 metros nos fundos, 51,00 metros de extensão pelo lado direito e 43,50 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 13 e 11 e nos fundos com o lote nº 16, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontrase registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 13 medindo de forma irregular 15,00 metros de frente para a Rua 07 projetada, 51,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, 16,50 metros de fundos, com área de 803,25 m², confrontando a direita com os lotes nº 14 e 15, e pelo lado dos fundos com parte do lote nº 16, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 26.334, livro nº 3-AD, fls. 132, datada de 24 de julho de 1969; Lote de Terreno nº 14 - medindo 57,00 metros de frente para as ruas 07 e 11, 32,00 metros de fundos do lado direito, e 26,00 metros do lado esquerdo, confrontando pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com parte do lote nº 13, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 26.334, livro nº 3-AD, fls.132, datada de 24 de julho de 1969; Lote de Terreno nº 15 medindo 15,00 metros de frente para a rua 11, 15,00 metros nos fundos, 31,00 metros de extensão pelo lado direito e 32,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 16 e 14 e nos fundos com o lote nº 13, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 16 - medindo 16,00 metros de frente para a Rua 11 Projetada, 42,00 metros de extensão pelo lado direito, 47,50 metros de extensão pelo lado









esquerdo e 16,50 metros de largura na linha dos fundos, com área de 716,00 m², confrontando a direita com o lote nº 17 e esquerda com os lotes nº 15 e 13, e nos fundos com o lote nº 05, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 26.335, livro nº 3-AD, fls.133, datada de 24 de julho de 1969; Lote de Terreno nº 17 medindo 15,00 metros de frente para a Rua 11, 15,60 metros nos fundos, 37,00 metros de extensão pelo lado direito e 42,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 18 e 16 e nos fundos com o lote nº 14, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 18 - medindo 20,00 metros de frente para a Rua 11, 21,50 metros nos fundos, 30,00 metros de extensão pelo lado direito e 37,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 19 e 17 e nos fundos com o lote nº 03, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973; Lote de Terreno nº 19 - medindo 25,00 metros de frente para a Rua 11, 21,50 metros nos fundos, 21,00 metros de extensão pelo lado direito e 30,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 01 e 18 e nos fundos com o lote nº 02, situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, fora do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontrase registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.065, livro nº 3-AG, fls. 231, datada de 01 de junho de 1973.

## **OUADRA Nº 34**

Lote de Terreno nº 1 - medindo 05,00 metros de frente para a Rua 09, mais 12,00 metros, 24,00 metros nos fundos, 35,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelos lados direito e esquerdo com a Rua 21 e o lote nº 08 e nos fundos com os lotes nº 10 e 11, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.143, livro nº 2-J, fls. 143, datada de 24 de setembro de 1976; Lote de Terreno nº 2 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo







lado esquerdo, com área total de 600 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.690, livro nº 2-E, fls. 190, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 3 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.690, livro nº 2-E, fls. 190, datada de 27 de maio 1977; Lote de Terreno nº 4 medindo 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundos com os lotes nº 05, 03 e 16, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.368, livro nº 2-D, fls. 168, datada de 08 de julho de 1977; Lote de Terreno nº 5 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundos com os lotes nº 06, 04 e 15, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 6 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 07, 05 e 14, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 7 - mede 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 08, 06 e 13, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº







3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 8 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 09, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita. esquerda e fundos com os lotes nº 09, 07 e 12, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 9 - mede 17,00 metros de frente para as ruas 09 e 21, 24,00 metros nos fundos, por 35,00 metros pelo lado direito e 40,00 pelo lado esquerdo, com área de 670 m², confrontando a direita com a Rua 21, com a qual faz esquina, pelo lado esquerdo e fundos com os lotes nº 08, 11 e 10, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 10 - mede 24,00 metros de frente para as ruas 13 e 21, 9,00 metros nos fundos, por 37,00 metros pelo lado direito, 40,00 pelo lado esquerdo, com área de 610 m<sup>2</sup>, confrontando a direita e fundos com os lotes nº 11 e 09, respectivamente, pelo lado esquerdo com a Rua 21, com a qual faz esquina, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 11 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura nos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 12, 10 e 09, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 12 – mede 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 13, 11 e 08, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 13 - mede 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando pelo lado direito, esquerdo e fundos com os lotes nº 14, 12 e 07, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos









Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 14 - mede 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 15, 13 e 06, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias. Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 15 - mede 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura nos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, com área de 600 m², confrontando a direita, esquerda e fundos com os lotes nº 16, 14 e 05, respectivamente, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.308, livro nº 2-L, fls. 08, datada de 05 de setembro de 1990; Lote de Terreno nº 16 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 17, 15 e 04, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 9.169, livro nº 2-AD impar, fls. 85, datada de 15 de dezembro de 1980; Lote de Terreno nº 17 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área de 600 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 18, 16 e 03, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.375, livro nº 2-D, fls. 175, datada de 08 de julho de 1977; Lote de Terreno nº 18 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área de 600 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 19, 17 e 02, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.375, livro nº 2-D, fls,









175, datada de 08 de julho de 1977; Lote de Terreno nº 19 — medindo 23,00 metros de frente para a Rua 13, mais 8,00 metros em curva na confluência das ruas 13 e 18, 20,00 metros de largura na linha dos fundos, por 36,00 metros de extensão pelo lado direito e 40,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, confrontando pelo lado direito com a rua 18, pelo lado esquerdo e fundo com os lotes nº 18 e 01, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 5.735, livro nº 2-T, fls. 19, datada de 01 de agosto de 1979.

## **QUADRA Nº 35**

Lote de Terreno nº 1 – medindo 54,00 metros de frente para as ruas 18 e 13, 39,50 metros pelo lado direito, 24,00 metros pelo lado esquerdo, e nos fundos com ângulo agudo, com área total de 780 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.693, livro nº 2-E, fls. 193, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 2 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m<sup>2</sup>, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.693, livro nº 2-E, fls. 193, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 3 – medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.693, livro nº 2-E, fls. 193, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 4 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.693, livro nº 2-E, fls. 193, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 5 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 06, 04 e 21, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias,







dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.655, livro nº 2-H, fls. 255, datada de 14 de novembro de 1977; Lote de Terreno nº 6 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m<sup>2</sup>, confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 07 e 05, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.700, livro nº 2-E, fls. 200, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 7 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito e esquerdo com os lotes nº 08 e 06, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.700, livro nº 2-E, fls. 200, datada de 27 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 8 – medindo 13,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 07 e no fundo com o lote nº 18, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.651, livro nº 2-H, fls. 251, datada de 14 de novembro de 1977; Lote de Terreno nº 9 – situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e fundos, por 39,50 metros de extensão em ambos os lados, com área de 592,50 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 08 e nos fundos com o lote nº 17, distante 35,00 metros do início da curva de concordância desta com a Rua 21, pelo lado direito, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 14.320, datada de 04 de dezembro de 1986; Lote de Terreno nº 10 – situado na Rua 13 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com área de 600 m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote nº 11, pelo lado esquerdo com o lote nº 09 e nos fundos com o lote nº 16, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.514, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 11 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 13, igual largura na linha







dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m<sup>2</sup>, confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 12, 10 e 15, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias. Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.347, livro nº 2-L, fls. 47, datada de 14 de fevereiro de 1978; Lote de Terreno nº 12 medindo 51,00 metros de frente para a Rua 13, por 25,00 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total 508,50 m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com os lotes nº 13 e 14, pelo lado esquerdo com o lote nº 11 e no fundo em ângulo reto, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.348, livro nº 2-L, fls. 48, datada de 14 de fevereiro de 1978; Lote de Terreno nº 13 - situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, medindo 61,00 metros de frente, 39,50 metros de extensão pelo lado direito e 10,00 metros de extensão pelo lado esquerdo, com área de 665 m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote nº 14, pelo lado esquerdo com o lote nº 12 e nos fundos em um ângulo reto, e o lote é de forma irregular, de esquina, dá frente para as ruas 21 e 14 projetadas e o seu lado esquerdo está distante 40,00 metros do cruzamento do alinhamento da Rua 21 projetada com o da Rua 13 projetada que fica mais próxima do lado esquerdo do terreno, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.509, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 14 - situado à Rua 14 no loteamento Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do Município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros de extensão de ambos os lados, com área de 592,50 m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com o lote nº 13 e nos fundos com parte do lote nº 12, distante 18,00 metros pelo lado esquerdo, do cruzamento do início da curva de concordância da Rua 21, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 13.487, datada de 19 de julho de 2005; Lote de Terreno nº 16 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 18, 15 e 10, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 11.052, livro nº 2-AG par, fls. 123, datada de 24 de março de 1982; Lote de Terreno nº 17 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com

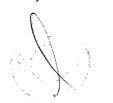






área total de 592,50 m<sup>2</sup>, confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 18, 16 e 09, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaração de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.367, livro nº 2-D, fls. 167, datada de 08 de marco de 1977; Lote de Terreno nº 18 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 19, 17 e 08, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 11.125, livro nº 2-AG impar, fls. 164, datada de 22 de abril de 1982; Lote de Terreno nº 19 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito e esquerdo os lotes nº 20 e 18, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.415, livro nº 2-D, fls. 215, datada de 16 de março de 1977; Lote de Terreno nº 20 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito e esquerdo os lotes nº 21 e 19, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.415, livro nº 2-D, fls. 215, datada de 16 de março de 1977; Lote de Terreno nº 21 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 22, 20 e 05, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.655, livro nº 2-H, fls. 255, datada de 14 de novembro de 1977; Lote de Terreno nº 22 situado na Rua 14, no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano medindo 15,00 metros de frente e fundos, por 39,50 de extensão em ambos os lados, com área de 592,50 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 23, pelo lado esquerdo com o lote nº 21 e nos fundos com o lote nº 04, distante 58,00 metros da esquina formada com a rua 18, pelo lado direito, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de







Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 18.326, datada de 22 de dezembro de 1986; Lote de Terreno nº 23 - situado na Rua 14 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e fundos, por 39,50 de extensão em ambos os lados, com área de 592,50 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 24, pelo lado esquerdo com o lote nº 22 e nos fundos com o lote nº 03, distante 43,00 metros da esquina formada com a Rua 18, pelo lado direito, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontrase registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 18.327, datada de 22 de dezembro de 1986; Lote de Terreno nº 24 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 06, 04 e 21, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.349, livro nº 2-L, fls. 49, datada de 14 de fevereiro de 1978; Lote de Terreno nº 25 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 14, igual largura na linha dos fundos, por 39,50 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo, com área total de 592,50 m², confrontando pelos lados direito, esquerdo e fundo com os lotes nº 26, 24 e 01, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.350, livro nº 2-L, fls. 50, datada de 14 de fevereiro de 1978; Lote de Terreno nº 26 medindo 13,00 metros de frente para a Rua 14, mais 8,00 metros em curva para as ruas 14 e 18, 9,00 metros de largura na linha dos fundos, por 35,00 metros pelo lado direito, 39,50 metros pelo lado esquerdo com área total de 550 m², confrontando pelo lado direito com a Rua 18, pelo lado esquerdo com o lote nº 25 e no fundo com o lote nº 01, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.351, livro nº 2-L, fls. 51, datada de 14 de fevereiro de 1978.

## **QUADRA Nº 36**

Lote de Terreno nº 1 – medindo 36,00 metros de frente para Rua 14, 40,00 metros de largura na linha dos fundos, por 21,00 metros pelo lado direito, 18,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 650 m², confrontando pelo lado esquerdo com a Rua 18, pelo lado direito com o lote nº 02 e no fundo com o lote nº 22, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de







Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.375, livro nº 2-L, fls. 75, datada de 15 de fevereiro de 1978; Lote de Terreno nº 2 – medindo 65,00 metros de frente para as ruas 14 e 19, por 40,00 metros pelo lado direito, 21,00 metros pelo lado esquerdo, terminando em ângulo reto nos fundos, com área total de 990 m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote nº 03, pelo lado esquerdo com o lote nº 01, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 1.689, livro nº 2-E, fls. 189, datada de 26 de maio de 1977; Lote de Terreno nº 3 – medindo 15.00 metros de frente para a Rua 19, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 04, pelo lado esquerdo com o lote nº 02 e nos fundos com o lote nº 22, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.649, livro nº 2-H, fls. 249, datada de 14 de novembro de 1977; Lote de Terreno nº 4 medindo 15,00 metros de frente para a Rua 19, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 05, pelo lado esquerdo com o lote nº 03 e nos fundos com o lote nº 21, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 4.456, livro nº 2-O, fls. 157, datada de 05 de dezembro de 1978; Lote de Terreno nº 5 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 19, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 06, pelo lado esquerdo com o lote nº 04 e nos fundos com o lote nº 20, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 4.457, livro nº 2-O, fls. 158, datada de 05 de dezembro de 1978; Lote de Terreno nº 6 – situado na Rua 19 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote nº 07, pelo lado esquerdo com o lote nº 05 e nos fundos com o lote nº 19, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.510, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 7 – situado na Rua 19 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00





metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote nº 08, pelo lado esquerdo com o lote nº 06 e nos fundos com o lote nº 18, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.511, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 8 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 19, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 07 e nos fundos com o lote nº 17, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.897, livro nº 2-M, fls. 297, datada de 15 de junho de 1978; Lote de Terreno nº 9 - situado na Rua 19 Projetada no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 08 e nos fundos com o lote nº 16, distante 35,00 metros do cruzamento do alinhamento desta com o da Rua 10 Projetada que fica mais próxima do lado direito do terreno, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontrase registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.230, datada de 14 de setembro de 2006; Lote de Terreno nº 10 - situado na rua 19 Projetada no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40.00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 11, pelo lado esquerdo com o lote nº 09 e nos fundos com o lote nº 15, distante 20,00 metros do cruzamento do alinhamento desta com o da Rua 16 Projetada que fica mais próxima do lado direito do terreno estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontrase registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 30.231, datada de 14 de setembro de 2006; Lote de Terreno nº 11 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 19, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 10 e nos fundos com o lote nº 15, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 4.150, livro nº 2-N, fls. 251, datada de 01 de dezembro de 1978; Lote de Terreno nº 12 medindo 46,00 metros de frente para a Rua 19, 50,00 metros de largura na linha dos fundos, por 23,00 metros pelo lado direito, 10,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 624 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 13, pelo lado esquerdo com a Rua 16 e nos





fundos com o lote nº 11, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 6.528, livro nº 2-V, fls. 223, datada de 09 de janeiro de 1979; Lote de Terreno nº 13 - situado no loteamento denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, começa no ponto 1 situado no encontro da divisa da frente da propriedade para a Rua 16 com a divisa entre os lotes nº 12 e 13, daí sobre esta divisa da frente do lote e com distância de 25,00 metros até o ponto 2, daí, em curva com 7,00 metros até o ponto 3 situado na divisa com a Rua 18, daí sobre a divisa com a Rua 18 e a distância de 29,00 metros até o ponto 4 no encontro desta divisa com a entre os lotes nº 13 e 14, daí, sobre a divisa entre os lotes nº 13 e 14 e com distância de 27,50 metros até o ponto 5, daí, sobre a divisa entre os lotes nº 12 e 13 e com a distância de 23,00 metros até o ponto 1 início dessa descrição, fechando uma área de 790 m², estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 22.752, datada de 03 de fevereiro de 1995; Lote de Terreno nº 14 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18 Projetada, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m<sup>2</sup>, confrontando pelo lado direito com o lote nº 15, pelo lado esquerdo com os lotes nº 13 e 12 e nos fundos com o lote nº 11, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 5.078, livro nº 2-Q, fls. 280, datada de 16 de abril de 1979; Lote de Terreno nº 15 - situado na Rua 18 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente, igual largura na linha de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito, esquerdo e fundos, respectivamente, com os lotes nº 16, 14 e 10, o lote é de forma irregular, dá frente para a Rua 18 Projetada, e o seu lado esquerdo está distante 45,00 metros do cruzamento do alinhamento desta com o da Rua 16 Projetada que fica mais próxima do lado esquerdo do terreno, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 17.929, datada de 05 de setembro de 1986; Lote de Terreno nº 16 - situado na Rua 18 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente, igual largura na linha dos fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelos fundos e lados, com os lotes nº 17, 15 e 09 da mesma quadra 36, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 21.890, datada de 20 de outubro de 1992; Lote de Terreno nº 17 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18 projetada, 15,00









metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 18, pelo lado esquerdo com o lote nº 16 e nos fundos com o lote nº 08, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 5.637, livro nº 2-S, fls. 221, datada de 27 de junho de 1979; Lote de Terreno nº 18 - situado na Rua 18 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 19, pelo lado esquerdo com o lote nº 17 e nos fundos com o lote nº 07, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.512, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 19 - situado na Rua 18 no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, medindo 15,00 metros de frente e de fundos, por 40,00 metros de extensão da frente aos fundos e de ambos os lados, com a área de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 20, pelo lado esquerdo com o lote nº 18 e nos fundos com o lote nº 06, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 29.513, datada de 04 de agosto de 2005; Lote de Terreno nº 20 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 21, pelo lado esquerdo com o lote nº 19 e nos fundos com o lote nº 05, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 4.151, livro nº 2-N, fls. 252, datada de 01 de setembro de 1978; Lote de Terreno nº 21 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 22, pelo lado esquerdo com o lote nº 20 e nos fundos com o lote nº 04, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 2.653, livro nº 2-H, fls. 253, datada de 14 de novembro de 1977; Lote de Terreno nº 22 - medindo 15,00 metros de frente para a Rua 18, 15,00 metros de largura na linha dos fundos, por 40,00 metros pelo lado direito, 40,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 600 m², confrontando pelo lado direito com o lote nº 01, pelo lado esquerdo com o lote nº 21 e nos fundos com o lote nº 03, situado no lugar denominado Parque dos Campos Elíseos, no 2º Distrito do município de Duque de Caxias, dentro do perímetro





urbano, estando ainda o referido lote livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus reais. O referido lote do imóvel encontra-se registrado no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, devidamente descrito, confrontado e caracterizado na matrícula nº 3.121, livro nº 2-J, fls. 121, datada de 07 de dezembro de 1977. Os referidos lotes e quadras citados acima, descritos nas certidões incorporadas ao Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda na forma do seu Anexo 2, juntamente com as construções, benfeitorias e equipamentos existentes sobre tais imóveis, são doravante denominados de "Unidade".

A